

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XII • Edição Nº 2.857 • terça-feira, 26 de Março de 2024

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.144, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Inclui no orçamento municipal do ano 2025 o precatório que menciona, a favor do Poder Judiciário, para liquidar os débitos judiciais que especifica.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no orçamento do Município de Corumbá para exercício financeiro do ano 2025, a favor do Poder Judiciário, o seguinte Precatório de Requisição de Pagamento nº 1600801-97.2024.8.12.0000, extraído dos Autos de Execução nº 0802300-33.2021.8.12.0008, no valor de R\$ 9.297,41 (nove mil e duzentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos) atualizado até o dia 27 de fevereiro de 2024, para liquidar débito judicial da credora Andresa Bernardo Esnarriaga.

Art. 2º Os valores incluídos no orçamento para o exercício financeiro de 2025 na forma deste Decreto, quando da liquidação deverão ser consignados ao Poder Judiciário na Subconta nº 948924.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

DECRETO Nº 3.145, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Inclui no orçamento municipal do ano 2025 o precatório que menciona, a favor do Poder Judiciário, para liquidar os débitos judiciais que especifica.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no orçamento do Município de Corumbá para exercício financeiro do ano 2025, a favor do Poder Judiciário, o seguinte Precatório de Requisição de Pagamento nº 1600832-20.2024.8.12.0000, extraído dos Autos de Execução nº 0800281-20.2022.8.12.0008, no valor de R\$ 30.058,06 (trinta mil e cinquenta e oito reais e seis centavos) atualizado até o dia 27 de fevereiro de 2024, para liquidar débito judicial da credora Jacqueline Rodrigues Larocca.

Art. 2º Os valores incluídos no orçamento para o exercício financeiro de 2025 na forma deste Decreto, quando da liquidação deverão ser consignados ao Poder Judiciário na Subconta nº 948956.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

DECRETO Nº 3.146, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Inclui no orçamento municipal do ano 2025 o precatório que menciona, a favor do Poder Judiciário, para liquidar os débitos judiciais que especifica.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no orçamento do Município de Corumbá para exercício financeiro do ano 2025, a favor do Poder Judiciário, o seguinte Precatório de Requisição de Pagamento nº 1600763-85.2024.8.12.0000, extraído dos Autos de Execução nº 0801106-61.2022.8.12.0008, no valor de R\$ 14.076,94 (quatorze mil e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos) atualizado até o dia 27 de fevereiro de 2024, para liquidar débito judicial da credora Clarice Aline Mendes dos Santos.

Art. 2º Os valores incluídos no orçamento para o exercício financeiro de 2025 na forma deste Decreto, quando da liquidação deverão ser consignados ao Poder Judiciário na Subconta nº 948508.



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Álvaro Bernardo de Lima
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	José Tadeu Vieira Pereira
Secretaria Municipal de Saúde.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Luiz Fernando Moreira
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Eduardo Carvalho Ribeiro
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	José Wagner de Oliveira Junior
Agência Municipal Portuária.....	Marconi de Souza Júnior
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

DECRETO Nº 3.147, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Inclui no orçamento municipal do ano 2025 o precatório que menciona, a favor do Poder Judiciário, para liquidar os débitos judiciais que especifica.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incluído no orçamento do Município de Corumbá para exercício financeiro do ano 2025, a favor do Poder Judiciário, o seguinte Precatório de Requisição de Pagamento nº 1600795-90.2024.8.12.0000, extraído dos Autos de Execução nº 0800325-05.2023.8.12.0008, no valor de R\$ 23.223,28 (vinte e três mil e duzentos e vinte e três reais e oito centavos) atualizado até o dia 27 de fevereiro de 2024, para liquidar débito judicial da credora Silvana Alexsandra Coutinho.

Art. 2º Os valores incluídos no orçamento para o exercício financeiro de 2025 na forma deste Decreto, quando da liquidação deverão ser consignados ao Poder Judiciário na Subconta nº 948918.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

DECRETO Nº 3.148, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Inclui no orçamento municipal do ano 2025 o precatório que menciona, a favor do Poder Judiciário, para liquidar os débitos judiciais que especifica.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incluído no orçamento do Município de Corumbá para exercício financeiro do ano 2025, a favor do Poder Judiciário, o seguinte Precatório de Requisição de Pagamento nº 1600882-46.2024.8.12.0000, extraído dos Autos de Execução nº 0803666-10.2021.8.12.0008, no valor de R\$ 33.415,90 (trinta e três mil e quatrocentos e quinze reais e noventa centavos) atualizado até o dia 28 de fevereiro de 2024, para liquidar débito judicial da credora Lucibene Aparecida Alves de Almeida Barros.

Art. 2º Os valores incluídos no orçamento para o exercício financeiro de 2025 na forma deste Decreto, quando da liquidação deverão ser consignados ao Poder Judiciário na Subconta nº 949261.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

DECRETO Nº 3.149, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Inclui no orçamento municipal do ano 2025 o precatório que menciona, a favor do Poder Judiciário, para liquidar os débitos judiciais que especifica.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incluído no orçamento do Município de Corumbá para exercício financeiro do ano 2025, a favor do Poder Judiciário, o seguinte Precatório de Requisição de Pagamento nº 1600988-08.2024.8.12.0000, extraído dos Autos de Execução nº 0802611-97.2016.8.12.0008, no valor de R\$ 15.203,92 (quinze mil e duzentos e três reais e noventa e dois centavos) atualizado até o dia 29 de fevereiro de 2024, para liquidar débito judicial do(a) credor(a) Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Os valores incluídos no orçamento para o exercício financeiro de 2025 na forma deste Decreto, quando da liquidação deverão ser consignados ao Poder Judiciário na Subconta nº 949623.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PMC/MAR ESPANHA

PARTES: Município de Corumbá/MS com o Município de Mar de Espanha/MG

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o estabelecimento das condições de cooperação mútua, entre as partes, através de intercâmbio de informações e mediante cedência de pessoal, para desenvolvimento de ações e efetiva conjugação de esforços, de acordo com o interesse das partes e conveniência administrativa.

DATA: 26 de março de 2024.

ASSINAM: MARCELO AGUILAR IUNES - PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ/MS e FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO - PREFEITO MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA/MG.

EDITAL Nº 003/01/2024

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE MUNICIPAL DE CORUMBÁ/MS

MARCELO AGUILAR IUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, com base no disposto no item 17.11 do Edital nº 001/01/2024, de abertura do Concurso Público de provas e títulos para provimento de cargos do quadro de pessoal do Poder Executivo de Corumbá/MS, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.848, de 13.03.2024, retificado no Diário Oficial nº 2.851, de 18.03.2024, comunica aos interessados que:

a) os Profissionais de Arquitetura e Urbanismo, registrados no respectivo Conselho Regional de fiscalização da profissão, poderão concorrer ao cargo/função de Engenheiro de Segurança do Trabalho, mediante comprovação da especialização exigida no Anexo I do Edital nº 001/01/2024, com base nas disposições da Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985, por ocasião da posse;

b) a especialização de 360 horas, prevista no Anexo I do Edital, para concorrer ao cargo/função de Professor de Artes deverá corresponder à formação obtida em conformidade com as disposições do parágrafo único do art. 20 da Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019, do Conselho Nacional de Educação (CNE), e apresentada na oportunidade da posse.

c) republica-se os conteúdos programáticos estabelecidos para os cargos/funções, incluindo correções de pontuação dos textos dos cargos/funções:

ASSISTENTE SOCIAL (Gestor de Atividades Educacionais)

A instrumentalidade em serviço social: dimensão investigativa no exercício profissional; vulnerabilidade e risco social; assistência social e políticas sociais brasileiras; proteção social básica e especial na política da assistência social; território e territorialização; estratégias de intervenção profissional nos campos de atuação com temáticas em família, criança, adolescente, idoso, população em situação de rua, trabalho infantil, exploração sexual, violência e abuso sexual da criança e do adolescente, gênero, raça, etnia e diversidade; elaboração de estudo social, relatório, laudo e parecer; programas de transferência de renda; benefício de prestação continuada (BPC); bullying, agressão e intimidação; centro de referência da assistência social (CRAS); centro de referência especializada em assistência social (CREAS); controle social; indivíduos vítima de violência doméstica; instrumentalidade do serviço social; medidas socioeducativas; planejamento em serviço social; política nacional de assistência social (PNAS); reforma sanitária; serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV); serviço de medida socioeducativa em meio aberto; serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (LA) e de prestação de serviços à comunidade (PSC); sistema único de assistência social (SUAS); trabalho com grupos, comunidades e movimentos sociais; trabalho em rede e interdisciplinaridade na assistência social: trabalho interdisciplinar e trabalho em redes e serviço social e trabalho com famílias; supervisão profissional e instrumental de pesquisa em processos de investigação social; elaboração de projetos, métodos e técnicas qualitativas e quantitativas; propostas de intervenção na área social; planejamento estratégico, planos, programas, projetos, e atividades de trabalho; avaliação de programas e políticas sociais, estratégias e instrumentos; técnicas de intervenção: sindicância, abordagem individual, técnica de entrevista, abordagem coletiva, trabalho com grupos, em redes e com famílias; atuação na equipe interprofissional: relacionamento e competências; diagnóstico, estratégias de trabalho institucional e conceitos de instituição; estrutura brasileira de recursos sociais e uso de recursos institucionais e comunitários; laudo e parecer (sociais e psicossociais); informação e avaliação social; atuação em programas de prevenção e tratamento: uso do álcool, tabaco e outras drogas; questão cultural, social e psicológica; atuação profissional do assistente social, conforme regulamento da profissão. Legislação: Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa); Lei Federal nº 12.318, de 26 de agosto de 2010 (alienação parental); Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 (apoio às pessoas portadoras de deficiência); Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB).



ASSISTENTE SOCIAL (Profissional de Serviços de Saúde)

A instrumentalidade em serviço social: dimensão investigativa no exercício profissional; vulnerabilidade e risco social; assistência social e políticas sociais brasileiras; proteção social básica e especial na política da assistência social; território e territorialização; estratégias de intervenção profissional nos campos de atuação com temáticas em família, criança, adolescente, idoso, população em situação de rua, trabalho infantil, exploração sexual, violência e abuso sexual da criança e do adolescente, gênero, raça, etnia e diversidade; elaboração de estudo social, relatório, laudo e parecer; programas de transferência de renda; benefício de prestação continuada (BPC); bullying, agressão e intimidação; centro de referência da assistência social (CRAS); centro de referência especializada em assistência social (CREAS); controle social; indivíduos vítima de violência doméstica; instrumentalidade do serviço social; medidas socioeducativas; planejamento em serviço social; política nacional de assistência social (PNAS); reforma sanitária; serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV); serviço de medida socioeducativa em meio aberto; serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (LA) e de prestação de serviços à comunidade (PSC); sistema único de assistência social (SUAS); trabalho com grupos, comunidades e movimentos sociais; trabalho em rede e interdisciplinaridade na assistência social: trabalho interdisciplinar e trabalho em redes e serviço social e trabalho com famílias; supervisão profissional e instrumental de pesquisa em processos de investigação social; elaboração de projetos, métodos e técnicas qualitativas e quantitativas; propostas de intervenção na área social: planejamento estratégico, planos, programas, projetos, e atividades de trabalho; avaliação de programas e políticas sociais, estratégias e instrumentos; técnicas de intervenção: sindicância, abordagem individual, técnica de entrevista, abordagem coletiva, trabalho com grupos, em redes e com famílias; atuação na equipe interprofissional: relacionamento e competências; diagnóstico, estratégias de trabalho institucional e conceitos de instituição; estrutura brasileira de recursos sociais e uso de recursos institucionais e comunitários; laudo e parecer (sociais e psicossociais), informação e avaliação social; atuação em programas de prevenção e tratamento: uso do álcool, tabaco e outras drogas; questão cultural, social e psicológica; atuação profissional do assistente social, conforme regulamento da profissão. Legislação: Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (SUS); Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994 (Política Nacional do Idoso); Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa); Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha); Lei Federal nº 12.318, de 26 de agosto de 2010 (alienação parental); Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 (apoio às pessoas portadoras de deficiência); Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Corumbá/MS, 26 de março de 2024

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal de Corumbá/MS

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

REPUBLIÇÃO: Republica-se por incorreção. Publicada no Diário Oficial de Corumbá nº 2.839, de 29 de fevereiro de 2024.

PORTARIA “P” Nº 148, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX da Lei Orgânica do Município c.c a Lei Complementar nº. 214, de 18 de dezembro de 2017 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão horizontal ao servidor **PAULO HENRIQUE LICETTI DA SILVEIRA**, matrícula 8866, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor do Município 2ª Categoria, para Auditor do Município 1ª Categoria, nos termos do processo nº 3908/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 14 de fevereiro de 2024.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

PORTARIA “P” Nº 229, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **HUGO SABATEL NETO**, Superintendente, símbolo DAG-02, para responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Educação, no dia 25 de março de 2024, podendo realizar os seguintes atos:

I - autorizar empenho e pagamento de despesas, movimentar contas e transferências financeiras;

II - autorizar a realização ou a dispensa de licitação ou declarar sua inexigibilidade nos termos de legislação pertinente;

III - firmar contratos, de qualquer natureza, convênios e termos similares representando o Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

PORTARIA “P” Nº 230, DE 26 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 110/2024/GAB/SMS,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito a designação constante no art. 2º da Portaria “P” nº. 147, de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ

PORTARIA “P” Nº 231, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **GRACIANE POCUBE CAMPOS DA SILVA** do cargo de provimento em efetivo de Técnico de Apoio Pedagógico - Mat. 9826, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14 de março de 2024, conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 8355/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Aviso de Resultado da Chamada Pública Nº 04/2021 - Processo nº 2.381/2021 Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Chamada Pública para fins de “CREDENCIAMENTO DE PESSOAS, FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS DE “CLÍNICO GERAL”, NA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - RUE, DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, NO PRONTO SOCORRO, NA UPA E NO SAMU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”. O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, Comissão Especial para Realização de Chamamento Público, comunica que atenderam a Chamada Pública supracitada, e apresentaram documentações os seguintes interessados:

II - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: A Comissão responsável pelos atos do chamamento público, por meio de seu Presidente, informa que os interessados listados abaixo entregaram a documentação no mês de março 2024 para participação neste procedimento.

Pessoa Física:
MATHEUS DE OLIVEIRA MORAES
PAULO RENATO NOGUEIRA
PEDRO PAULO DE OLIVEIRA NUNES
VINICIUS DOS SANTOS LAURENTINO
VITOR ANTONIO DIAS BALSANI DA SILVA
GUILHERME HENRIQUE CESAR CARTEIRA

Pessoa Jurídica:
MARLON LIMA DOS SANTOS LTDA, CNPJ 52.528.474/0001-04
DO JULGAMENTO - Após a análise dos documentos apresentados pelos interessados, apresenta-se o seguinte resultado:

Pessoas Físicas:
MATHEUS DE OLIVEIRA MORAES: após análise da documentação apresentada a proponente foi considerada apto à Contratação conforme estipula o item 6.2 do edital.

VITOR ANTONIO DIAS BALSANI DA SILVA: após análise da documentação apresentada a proponente foi considerada apto à Contratação conforme estipula o item 6.2 do edital.

PAULO RENATO NOGUEIRA: após análise da documentação apresentada a proponente foi considerada apto à Contratação conforme estipula o item 6.2 do edital.

PEDRO PAULO DE OLIVEIRA NUNES: após análise da documentação apresentada a proponente foi considerada apto à Contratação conforme estipula o item 6.2 do edital

VINICIUS DOS SANTOS LAURENTINO: após análise da documentação apresentada a proponente foi considerada apto à Contratação conforme estipula o item 6.2 do edital.

GUILHERME HENRIQUE CESAR CARTEIRA: após análise da documentação apresentada a proponente foi considerada apto à Contratação conforme estipula o item 6.2 do edital.

Pessoa Jurídica:

MARLON LIMA DOS SANTOS LTDA, CNPJ 52.528.474/0001-04: após análise da documentação apresentada verifica-se que a proponente apresentou a certidão do FGTS vencida, e conforme item 8.3. do edital este documento poderá ser apresentado com validade vigente diretamente ao órgão CREDENCIANTE, porém deixou de apresentar também o certificado de regularidade da empresa perante o CRM/MS (item 5.2.4- h) e também não juntou a DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Anexo VIII), motivo pelo qual o proponente foi considerado inabilitado.

IV - DO RECURSO - Conforme item 6.5 do edital, divulgado o resultado do credenciamento, as pessoas, físicas ou jurídicas, inabilitadas terão o prazo de 3 (três) dias úteis para recorrer da decisão de sua inabilitação, mediante petição dirigida à Comissão.

Informa-se aos interessados que o prazo para o credenciamento foi prorrogado e continua vigente até 06 de setembro de 2024, e que mesmo os proponentes que foram inabilitados, podem apresentar nova documentação ou ainda complementar a documentação apresentada, desde que ainda estejam em plena validade, caso mantenham interesse em se credenciar.

Corumbá-MS, 26 de março de 2024.

(a) Luiz de Albuquerque Melo Filho - Presidente da Comissão Especial para Realização de Chamamento Público

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Público Eletrônico nº 65/2023

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares, incluindo reposição de peças.

Declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Eletrônico nº 65/2023 - Processo Administrativo nº 5974/2022 conforme os valores e empresas constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial da União - Ed. nº 215 de 13/11/2023 pág. 237; Diário Oficial do Estado - Ed. nº 11317 de 13/11/2023 pág. 281; Diário Oficial do Município de Corumbá - Ed. nº 2768 de 10/11/2023 pág. 2; Jornal O ESTADO, seção CLASSIFICADOS, 11/11/2023.

Data de assinatura da homologação: 25/03/2023.

Ordenadora de Despesas: Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde Corumbá-MS, 26/03/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Público Eletrônico nº 71/2023

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de solução de MINI-PACS para Raio X a ser implantada no Centro de Especialidade Médica - CEM, composta por itens de HARDWARE E SOFTWARE a ser instalado no CEM. Declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Eletrônico nº 71/2023 - Processo Administrativo nº 22698/2023 conforme os valores e empresas constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial da União - Ed. nº 231 de 06/12/2023 pág. 331; Diário Oficial do Estado - Ed. nº 11342 de 06/12/2023 pág. 174; Diário Oficial do Município de Corumbá - Ed. nº 2783 de 05/12/2023 pág. 2; Jornal O ESTADO, seção CLASSIFICADOS, 08/12/2023.

Data de assinatura da homologação: 25/03/2023.

Ordenadora de Despesas: Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde Corumbá-MS, 26/03/2024.

Extrato do Contrato Administrativo de Obras/Serviços de Engenharia nº 011/2024 - SISP

Processo nº 31788/2023 - Concorrência Pública nº 012/2023.

Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISP e a empresa Agility Serviços Integrados Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 41.757.793/0001-75.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de reforma e adequação do Antigo Armazém Ferroviário - NOB para futuras instalações da Sede do CAC no Município de Corumbá/MS.

Valor Global: R\$ 7.402.347,93 (Sete Milhões quatrocentos e dois mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos)

Vigência Contratual: 10 (Dez) meses

Vigência de Execução: 08 (Oito) meses

Dotação Orçamentária: 37.10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

15.451.0103.5200.0000 - Melhoria e Expansão da Infraestrutura Urbana de Corumbá - Fonplata.

44.90.51.00 - Obras e Instalações

2312 - Ficha Orçamentária

2.754.0000 - Fonte de Recurso (Fonplata)

Data da Assinatura: 26/03/2024.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa Agility Serviços Integrados Ltda.

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 05/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2024.

Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a empresa FARID A. H. M. MUSTAFA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.984.590/0001-60.

OBJETO: Aquisição de gás, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO: O prazo de entrega deverá ser imediata, a contar do recebimento da autorização de fornecimento - AF, emitida por esta secretaria municipal, sendo o local e o quantitativo indicado pelo setor responsável.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 06 (seis) meses.

PREÇO: O valor global do presente contrato é de R\$ 30.081,00(trinta e mil e oitenta e um reais).

DESIGNAÇÃO: Fica designado a servidora Yasmin Da Silva Cáceres, matrícula nº 13.717, para responder como gestor e o servidor Marcelo José de Araújo, matrícula nº 12.385 para responder como fiscal desta carta contrato em atendimento ao artigo 67 da lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

42.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

42.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0101.2635 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB

08.244.0101.8667 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSBE

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da lei nº 8.666/93 e alterações.

Corumbá, MS 18 de Março de 2024.

Assinam: Amanda Cristiane Balancieri Lunes- Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e FARID A. H. M. MUSTAFÁ EPP.

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 014/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6944/2024.

Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a empresa SIMÉIA A H M MUSTAFA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.602.765/0001-60.

OBJETO: Aquisição materiais de higiene elimpeza para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO: Os materiais deverão ser entregues, em até 15 dias após o recebimento da autorização de fornecimento emitida pela contratada, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sito a rua Ladário, nº 604, Centro, cidade de Corumbá-MS, das 07:30 as 13:30 horas de segunda-feira a sexta-feira em dias úteis.

DESIGNAÇÃO: Fica designada a servidora Yasmin da Silva Cáceres, matrícula nº 13717, para responder como gestora e o servidor Marcelos José de Araújo, matrícula nº 12385 para responder como fiscal desta carta contrato em atendimento ao artigo 67 da lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: A vigência da carta contrato será de 06 (seis) meses computados a partir da data de sua celebração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

42.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

42.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0101.2635 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB

08.244.0101.8667 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - BPSE

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da lei nº 8.666/93 e alterações.

Corumbá, MS.25 de março de 2024.

Assinam: Shirley Monterisi Ribeiro - Secretária - Adjunta Municipal de Assistência Social e Cidadania e Siméia A H M Mustafa - EPP.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022-SMDES

Processo - 9.737/2022

Partes-Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e a contratada PRESTADORA DE SERVIÇOS NASCIMENTO.

Cláusula Primeira - O objeto do presente aditivo contratual é a objeto a supressão no valor de 6,12% (seis vírgula doze por cento) o que totaliza o montante de R\$ 52.403,04 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e três reais e quatro centavos), conforme justificativa e manifestação jurídica constantes nos autos do processo administrativo nº 9.737/2022 - Tomada de Preços nº 20/2022.

Cláusula Segunda - Ratificam - se, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado obrigando-se a respeitá-las.

Cláusula Terceira - O presente termo aditivo contratual tem por base legal a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 12/03/2024.

Assinam: CÁSSIO AUGUSTO DA COSTA MARQUES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL /Empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS NASCIMENTO

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros nº 009/2019 - SEFIN - Processo nº 28.302/2019.

Partes: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e o Banco do Brasil S.A.

Objeto: Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 09/2019, pelo período de 06 (seis) meses, a contar do término do prazo anteriormente estipulado, pelo mesmo valor inicialmente contratado, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93. As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 18/03/2024.

Assinam: Luiz Henrique Maia de Paula - Secretário Municipal de Finanças e Orçamento e o Banco do Brasil S.A.

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros nº 011/2019 - SMASC - Processo nº 28.302/2019.

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e o Banco do Brasil S.A.

Objeto: Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 011/2019, pelo período de 06 (seis) meses, a contar do término do prazo anteriormente estipulado, pelo mesmo valor inicialmente contratado, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93. As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 18/03/2024.

Assinam: Amanda Cristiane Balancieri lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e o Banco do Brasil S.A.

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros nº 014/2019 - SEGOV/SMSP/PROCON - Processo nº 28.302/2019.

Partes: Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Corumbá e o Banco do Brasil S.A.

Objeto: Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 014/2019, pelo período de 06 (seis) meses, a contar do término do prazo anteriormente estipulado, pelo mesmo valor inicialmente contratado, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93. As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 18/03/2024.

Assinam: Luiz Antônio da Silva - Secretário Municipal de Governo, Cesar Freitas Duarte - Secretário Municipal de Segurança Pública, Vital Gonçalves Miguéis - Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e o Banco do Brasil S.A.

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros nº 015/2019 - SMDES - Processo nº 28.302/2019.

Partes: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável e o Banco do Brasil S.A.

Objeto: Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 015/2019, pelo período de 06 (seis) meses, a contar do término do prazo anteriormente estipulado, pelo mesmo valor inicialmente contratado, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93. Parágrafo Único: Tão logo finalizada a transição das instituições financeiras correspondentes à prestação de serviços de gerenciamento da folha de pagamento dos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas, tais serviços serão imediatamente suprimidos das contratações originadas do Processo nº 28.302/2019. As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 18/03/2024.

Assinam: Cassio Augusto da Costa Marques - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável e o Banco do Brasil S.A.

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros nº 004/2019 - AGEMP - Processo nº 28.302/2019.

Partes: Agência Municipal Portuária e o Banco do Brasil S.A.

Objeto: Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 004/2019, pelo período de 06 (seis) meses, a contar do término do prazo anteriormente estipulado, pelo mesmo valor inicialmente contratado, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93. As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 18/03/2024.

Assinam: Marconi de Souza Junior - Diretor-Presidente da Agência Municipal Portuária e o Banco do Brasil S.A.

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros nº 031/2019 - SEMED - Processo nº 28.302/2019.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e o Banco do Brasil S.A.

Objeto: Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 031/2019, pelo período de 06 (seis) meses, a contar do término do prazo anteriormente estipulado, pelo mesmo valor inicialmente contratado, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93. As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 18/03/2024.

Assinam: Genilson Canavaro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e o Banco do Brasil S.A.

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros nº 010/2019 - FUNEC - Processo nº 28.302/2019.

Partes: Fundação de Esportes de Corumbá e o Banco do Brasil S.A.

Objeto: Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 010/2019, pelo período de 06 (seis) meses, a contar do término do prazo anteriormente estipulado, pelo mesmo valor inicialmente contratado, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93. As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 18/03/2024.

Assinam: Luciano Silva de Oliveira - Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá e o Banco do Brasil S.A.

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros nº 004/2019 - FUNPREV - Processo nº 28.302/2019.

Partes: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Corumbá e o Banco do Brasil S.A.

Objeto: Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 004/2019, pelo período de 06 (seis) meses, a contar do término do prazo anteriormente estipulado, pelo mesmo valor inicialmente contratado, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93. As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 18/03/2024.

Assinam: Álvaro Bernardo de Lima - Secretário Municipal de Gestão e Planejamento/ Gabriela Winkler da Costa Silva - Titular do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Corumbá e o Banco do Brasil S.A.

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros nº 053/2019 - SMS - Processo nº 28.302/2019.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e o Banco do Brasil S.A.

Objeto: Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 053/2019, pelo período de 06 (seis) meses, a contar do término do prazo anteriormente estipulado, pelo mesmo valor inicialmente contratado, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93. As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 18/03/2024.

Assinam: Beatriz Silva Assad - Secretário Municipal de Saúde e o Banco do Brasil S.A.

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros nº 05/2019 - FUNDO - Processo nº 28.302/2019.

Partes: Fundo Municipal de Meio Ambiente e o Banco do Brasil S.A.

Objeto: Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 05/2019, pelo período de 06 (seis) meses, a contar do término do prazo anteriormente estipulado, pelo mesmo valor inicialmente contratado, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93. As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 19/03/2024.

Assinam: Ana Cláudia Moreira Boabaid - Diretora-Presidente da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal e o Banco do Brasil S.A.

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros nº 05/2019 - FUNDAÇÃO - Processo nº 28.302/2019.

Partes: Fundação de Meio Ambiente do Pantanal e o Banco do Brasil S.A.

Objeto: Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 05/2019, pelo período de 06 (seis) meses, a contar do término do prazo anteriormente estipulado, pelo mesmo valor inicialmente contratado, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93. As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 19/03/2024.

Assinam: Ana Cláudia Moreira Boabaid - Diretora-Presidente da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal e o Banco do Brasil S.A.

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros nº 007/2019 - FUNDTUR - Processo nº 28.302/2019.

Partes: Fundação de Turismo do Pantanal e o Banco do Brasil S.A.

Objeto: Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 007/2019, pelo período de 06 (seis) meses, a contar do término do prazo anteriormente estipulado, pelo mesmo valor inicialmente contratado, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93. As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 18/03/2024.

Assinam: Eduardo Carvalho Ribeiro - Diretor-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal e o Banco do Brasil S.A.

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros nº 035/2019 - FCPHC - Processo nº 28.302/2019.

Partes: Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e o Banco do Brasil S.A.

Objeto: Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 035/2019, pelo período de 06 (seis) meses, a contar do término do prazo anteriormente estipulado, pelo mesmo valor inicialmente contratado, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93. As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 18/03/2024.

Assinam: Joilson Silva da Cruz - Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e o Banco do Brasil S.A.

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de

Serviços Financeiros nº 032/2019 - SMISP - Processo nº 28.302/2019.
 Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e o Banco do Brasil S.A.
 Objeto: Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 032/2019, pelo período de 06 (seis) meses, a contar do término do prazo anteriormente estipulado, pelo mesmo valor inicialmente contratado, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93. As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.
 Data da Assinatura: 18/03/2024.
 Assinam: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e o Banco do Brasil S.A.

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Financeiros nº 02/2019 - AGETRAT - Processo nº 28.302/2019.
 Partes: Agência Municipal de Trânsito e Transporte e o Banco do Brasil S.A.
 Objeto: Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 02/2019, pelo período de 06 (seis) meses, a contar do término do prazo anteriormente estipulado, pelo mesmo valor inicialmente contratado, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93. As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.
 Data da Assinatura: 18/03/2024.
 Assinam: José Wagner de Oliveira Junior - Diretor-Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Transporte e o Banco do Brasil S.A.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Extrato da Carta Contrato nº 02/2024 - SEFIN - Processo nº 26.152/2023.
 Partes: Município de Corumbá - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e a Empresa MV2 SERVIÇOS LTDA.
 Objeto: Referente a despesas com contratação de empresa para o gerenciamento via internet, da frota de veículos e maquinários, para o fornecimento de combustíveis (GASOLINA COMUM, DIESEL S-10 E ARLA 32), por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético/eletrônico, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos e maquinários de responsabilidade dos órgãos da administração direta e indireta da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.
 Valor Global: R\$ 82.074,48 (Oitenta e Dois Mil, Setenta e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos).
 Vigência: 12 (doze) meses.
 Dotação Orçamentária:
 35.00 - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
 35.10 - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
 04.129.0104.4071 - Gerenciamento das Atividades da Gestão Administrativa
 3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes automotivos
 Base Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei nº 4.320/6, Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.298/2020 e Decreto Municipal nº 2.247/20.

Data de Assinatura: 22/03/2024.
 Assinam: Luiz Henrique Maia de Paula - Secretário Municipal de Finanças e Orçamento e a Empresa MV2 SERVIÇOS LTDA.

RESOLUÇÃO Nº 19 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Designar servidores para fiscalização e gestão do Contrato nº 02/2024, firmado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e a empresa MV2 SERVIÇOS LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Simone de Amorim Padilha, servidor público, matrícula nº 7997, para atuar como Gestora do Contrato nº 02/2024.

Art. 2º. Designar Caroline Correa da Silva Temelkovich, matrícula 12.743, para atuar como Fiscal do Contrato nº 02/2024.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização a avaliação da execução do Contrato nº 02/2024, Processo 26.152/2023, referente a contratação de empresa para o gerenciamento via internet, da frota de veículos e maquinários, para o fornecimento de combustíveis (GASOLINA COMUM, DIESEL S-10 E ARLA 32), por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético/eletrônico, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos e maquinários de responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento. Firmado entre a empresa MV2 LTDA e o Município de Corumbá/MS.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 22 de Março de 2024. Corumbá-MS, 26 de Março de 2024.

Luiz Henrique Maia de Paula
 Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
 Portaria "P" nº 368 de 1º de Julho de 2021



Onde quer que uma mulher esteja, ela é capaz de florescer e prosperar.



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 5

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)		
					% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	882.656.900,00	884.088.411,43	143.599.244,44	16,24	143.599.244,44	16,24	740.489.166,99
RECEITAS CORRENTES	850.784.200,00	852.215.711,43	143.599.244,44	16,85	143.599.244,44	16,85	708.616.466,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	148.259.000,00	149.309.000,00	21.487.544,69	14,39	21.487.544,69	14,39	127.821.455,31
Impostos	140.568.000,00	140.568.000,00	19.313.380,10	13,74	19.313.380,10	13,74	121.254.619,90
Taxas	7.691.000,00	8.741.000,00	2.174.164,59	24,87	2.174.164,59	24,87	6.566.835,41
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	38.055.000,00	38.055.000,00	6.916.225,57	18,17	6.916.225,57	18,17	31.138.774,43
Contribuições Sociais	29.055.000,00	29.055.000,00	4.516.999,21	15,55	4.516.999,21	15,55	24.538.000,79
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	9.000.000,00	9.000.000,00	2.399.226,36	26,66	2.399.226,36	26,66	6.600.773,64
RECEITA PATRIMONIAL	34.911.900,00	34.911.900,00	2.694.502,59	7,72	2.694.502,59	7,72	32.217.397,41
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	432.000,00	432.000,00	65.913,74	15,26	65.913,74	15,26	366.086,26
Valores Mobiliários	34.479.900,00	34.479.900,00	2.628.588,85	7,62	2.628.588,85	7,62	31.851.311,15
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	112.000,00	112.000,00	916,61	0,82	916,61	0,82	111.083,39
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	107.000,00	107.000,00	916,61	0,86	916,61	0,86	106.083,39
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	625.070.300,00	625.451.811,43	111.960.872,89	17,90	111.960.872,89	17,90	513.490.938,54
Transferências da União e de suas Entidades	191.561.200,00	191.942.711,43	34.659.377,83	18,06	34.659.377,83	18,06	157.283.333,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	315.625.600,00	315.625.600,00	54.927.348,84	17,40	54.927.348,84	17,40	260.698.251,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	101.000,00	101.000,00	10.000,00	9,90	10.000,00	9,90	91.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	117.000.000,00	117.000.000,00	22.364.146,22	19,11	22.364.146,22	19,11	94.635.853,78
Transferências do Exterior	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Demais Transferências Correntes	781.500,00	781.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	781.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.376.000,00	4.376.000,00	539.182,09	12,32	539.182,09	12,32	3.836.817,91
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.551.000,00	1.551.000,00	158.742,52	10,23	158.742,52	10,23	1.392.257,48
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	237.000,00	237.000,00	35.689,62	15,06	35.689,62	15,06	201.310,38
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.588.000,00	2.588.000,00	344.749,95	13,32	344.749,95	13,32	2.243.250,05
RECEITAS DE CAPITAL	31.872.700,00	31.872.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.872.700,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Alienação de Bens Móveis	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	31.858.700,00	31.858.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.858.700,00
Transferências da União e de suas Entidades	27.859.200,00	27.859.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.859.200,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.999.500,00	3.999.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.999.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	67.151.380,88	67.151.380,88	12.027.577,09	17,91	12.027.577,09	17,91	55.123.803,79
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	949.808.280,88	951.239.792,31	155.626.821,53	16,36	155.626.821,53	16,36	795.612.970,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 5

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	BIMESTRE (b)	JAN A FEV		A REALIZAR (a-c)	
				% (b/a)	% (c/a)		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	949.808.280,88	951.239.792,31	155.626.821,53	16,36	155.626.821,53	16,36	795.612.970,78
DÉFICIT (VI)							0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	949.808.280,88	951.239.792,31	155.626.821,53	16,36	155.626.821,53	16,36	795.612.970,78
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	40.049.372,51			40.049.372,51		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		40.049.372,51			40.049.372,51		



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

3 de 5

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a”, e “b” do inciso II e § 1º)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)	R\$ 1
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV				
			(d)	(e)		(f)	(h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	852.422.100,00	891.444.455,97	523.618.328,25	523.618.328,25	367.826.127,72	122.548.549,59	122.548.549,59	768.895.906,38	113.523.502,35	0,00	
DESPESAS CORRENTES	738.029.874,01	747.099.287,80	503.103.615,28	503.103.615,28	243.995.672,52	113.446.876,24	113.446.876,24	633.652.411,56	104.800.656,14	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	447.068.110,01	452.147.447,38	362.504.669,24	362.504.669,24	89.642.778,14	69.753.516,93	69.753.516,93	382.393.930,45	68.005.559,15	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.034.550,00	8.059.550,00	4.235.055,77	4.235.055,77	3.824.494,23	3.881.193,19	3.881.193,19	4.178.356,81	3.881.193,19	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.927.214,00	286.892.290,42	136.363.890,27	136.363.890,27	150.528.400,15	39.812.166,12	39.812.166,12	247.080.124,30	32.913.903,80	0,00	
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	282.927.214,00	286.892.290,42	136.363.890,27	136.363.890,27	150.528.400,15	39.812.166,12	39.812.166,12	247.080.124,30	32.913.903,80	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	104.514.100,00	135.061.748,72	20.514.712,97	20.514.712,97	114.547.035,75	9.101.673,35	9.101.673,35	125.960.075,37	8.722.846,21	0,00	
INVESTIMENTOS	93.025.500,00	122.822.795,45	12.426.341,67	12.426.341,67	110.396.453,78	4.056.379,97	4.056.379,97	118.766.415,48	3.963.543,92	0,00	
INVERSOES FINANCEIRAS	2.148.550,00	648.550,00	285.991,09	285.991,09	362.558,91	285.991,09	285.991,09	362.558,91	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9.340.050,00	11.590.403,27	7.802.380,21	7.802.380,21	3.788.023,06	4.759.302,29	4.759.302,29	6.831.100,98	4.759.302,29	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.878.125,99	9.283.419,45	0,00	0,00	9.283.419,45	0,00	0,00	9.283.419,45	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	56.651.800,00	59.110.327,97	55.435.269,83	55.435.269,83	3.675.058,14	10.973.384,05	10.973.384,05	48.136.943,92	8.819.183,45	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	909.073.900,00	950.554.783,94	579.053.598,08	579.053.598,08	371.501.185,86	133.521.933,64	133.521.933,64	817.032.850,30	122.342.685,80	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	909.073.900,00	950.554.783,94	579.053.598,08	579.053.598,08	371.501.185,86	133.521.933,64	133.521.933,64	817.032.850,30	122.342.685,80	0,00	
SUPERÁVIT (XIII)	909.073.900,00	950.554.783,94	579.053.598,08	579.053.598,08	0,00	0,00	0,00	22.104.887,89	33.284.135,73	0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.734.380,88	40.734.380,88	40.734.380,88	40.734.380,88	40.734.380,88	40.734.380,88	40.734.380,88	155.626.821,53	155.626.821,53	0,00	
RESERVA DO RPPS											

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

4 de 5

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE	%	JAN A FEV		
					(b)	(b/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	67.151.380,88	67.151.380,88	12.027.577,09	17,91	12.027.577,09	17,91	55.123.803,79
RECEITAS CORRENTES	67.151.380,88	67.151.380,88	12.027.577,09	17,91	12.027.577,09	17,91	55.123.803,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	27.486.000,00	27.486.000,00	5.747.622,38	20,91	5.747.622,38	20,91	21.738.377,62
Contribuições Sociais	27.486.000,00	27.486.000,00	5.747.622,38	20,91	5.747.622,38	20,91	21.738.377,62
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	39.665.380,88	39.665.380,88	6.279.954,71	15,83	6.279.954,71	15,83	33.385.426,17
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	39.665.380,88	39.665.380,88	6.279.954,71	15,83	6.279.954,71	15,83	33.385.426,17
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

5 de 5

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS? (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
			(f)	(f)		(h)	(h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	56.651.800,00	59.110.327,97	55.435.269,83	55.435.269,83	3.675.058,14	10.973.384,05	10.973.384,05	48.136.943,92	8.819.183,45	0,00
DESPESAS CORRENTES	56.651.800,00	57.653.059,83	54.484.901,09	54.484.901,09	3.168.158,74	10.504.093,94	10.504.093,94	47.148.965,89	8.349.893,34	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.708.800,00	28.683.059,83	25.535.637,71	25.535.637,71	3.147.422,12	4.542.493,96	4.542.493,96	24.140.565,87	2.388.293,36	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	27.000,00	6.263,38	6.263,38	20.736,62	6.263,38	6.263,38	20.736,62	6.263,38	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.943.000,00	28.943.000,00	28.943.000,00	28.943.000,00	0,00	5.955.336,60	5.955.336,60	22.987.663,40	5.955.336,60	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.457.268,14	950.368,74	950.368,74	506.899,40	469.290,11	469.290,11	987.978,03	469.290,11	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	1.457.268,14	950.368,74	950.368,74	506.899,40	469.290,11	469.290,11	987.978,03	469.290,11	0,00



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV		
			(a)	(b)	(b/total b)	(d)	(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	852.422.100,00	891.444.455,97	523.618.328,25	90,43	367.826.127,72	122.548.549,59	91,78	768.895.906,38	0,00
LEGISLATIVA	25.983.450,00	25.983.450,00	5.942.158,24	1,03	20.041.291,76	3.259.335,56	2,44	22.724.114,44	0,00
Ação LEGISLATIVA	25.707.450,00	25.707.450,00	5.882.911,95	1,02	19.824.538,05	3.200.089,27	2,40	22.507.360,73	0,00
Demais Subfunções	276.000,00	276.000,00	59.246,29	0,01	216.753,71	59.246,29	0,04	216.753,71	0,00
ESSENCIAL à JUSTIÇA	3.944.750,00	3.944.750,00	831.165,22	0,14	3.113.584,78	299.123,31	0,22	3.645.626,69	0,00
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	3.944.750,00	3.944.750,00	831.165,22	0,14	3.113.584,78	299.123,31	0,22	3.645.626,69	0,00
ADMINISTRAÇÃO	112.654.824,01	112.606.327,29	82.548.849,48	14,26	30.057.477,81	14.638.660,05	10,96	97.967.667,24	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.162.750,00	3.530.150,00	3.156.531,07	0,55	373.618,93	531.807,28	0,40	2.998.342,72	0,00
CONTROLE INTERNO	445.900,00	501.900,00	17.500,00	0,00	484.400,00	11.555,68	0,01	490.344,32	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.349.000,00	1.185.844,66	1.199,00	0,00	1.184.645,66	218,00	0,00	1.185.626,66	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	20.315.060,01	18.954.927,09	17.108.066,43	2,95	1.846.860,66	3.693.774,87	2,77	15.261.152,22	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES	1.247.000,00	1.247.000,00	798.339,89	0,14	448.660,11	106.989,49	0,08	1.140.010,51	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	35.200,00	35.200,00	0,00	0,00	35.200,00	0,00	0,00	35.200,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	86.099.914,00	87.151.305,54	61.467.213,09	10,62	25.684.092,45	10.294.314,73	7,71	76.856.990,81	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	19.420.500,00	20.007.581,73	19.276.021,32	3,33	731.560,41	3.179.396,30	2,38	16.828.185,43	0,00
POLÍCIAMENTO	19.399.500,00	20.000.581,73	19.276.021,32	3,33	724.560,41	3.179.396,30	2,38	16.821.185,43	0,00
DEFESA CIVIL	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	27.160.500,00	26.838.646,97	13.884.931,12	2,40	12.953.715,85	3.531.549,90	2,64	23.307.097,07	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	1.011.600,00	1.011.600,00	150,00	0,00	1.011.450,00	0,00	0,00	1.011.600,00	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	954.400,00	954.400,00	243.939,47	0,04	710.460,53	69.479,47	0,05	884.920,53	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	22.760.500,00	22.438.646,97	11.962.189,56	2,07	10.476.457,41	3.003.414,34	2,25	19.485.232,63	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.304.000,00	2.304.000,00	1.678.652,09	0,29	625.347,91	458.656,09	0,34	1.845.343,91	0,00
Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	85.063.500,00	85.063.500,00	47.128.462,70	8,14	37.935.037,30	10.268.212,59	7,69	74.795.287,41	0,00
PREVIDÊNCIA BÁSICA	80.171.500,00	80.171.500,00	44.752.923,31	7,73	35.418.576,69	9.873.221,39	7,39	70.298.278,61	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.892.000,00	4.892.000,00	2.375.539,39	0,41	2.516.460,61	394.991,20	0,30	4.497.008,80	0,00
Saúde	185.969.500,00	187.414.889,86	114.254.666,94	19,73	73.160.222,92	27.490.300,18	20,59	159.924.589,68	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	23.789.900,00	24.029.445,70	7.366.325,04	1,27	16.663.120,66	2.695.218,28	2,02	21.334.227,42	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	66.966.700,00	69.166.881,99	32.287.255,36	5,58	36.879.626,63	10.491.714,48	7,86	58.675.167,51	0,00
SUporte Profilático e Terapêutico	1.388.100,00	1.288.100,00	0,00	0,00	1.288.100,00	0,00	0,00	1.288.100,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.937.500,00	11.137.500,00	6.606.928,77	1,14	4.530.571,23	1.222.352,12	0,92	9.915.147,88	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	611.300,00	611.300,00	77.727,54	0,01	533.572,46	60.779,12	0,05	550.520,88	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	82.276.000,00	81.181.662,17	67.916.430,23	11,73	13.265.231,94	13.020.236,18	9,75	68.161.425,99	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1117]- MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)		%	BIMESTRE			JAN A FEV (d)	%
EDUCAÇÃO	187.484.200,00	185.586.046,54	155.602.109,16	155.602.109,16	25.815.264,37	25.815.264,37	19,33	159.770.782,17	0,00		
ENSINO FUNDAMENTAL	135.948.600,00	130.284.027,19	108.080.122,72	108.080.122,72	22.203.904,47	18.282.025,83	13,69	112.002.001,36	0,00		
EDUCAÇÃO INFANTIL	35.429.500,00	40.165.386,61	37.163.206,33	37.163.206,33	3.002.180,28	6.109.480,58	4,58	34.055.906,03	0,00		
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.666.500,00	2.062.550,00	1.967.319,55	1.967.319,55	95.230,45	341.298,36	0,26	1.721.251,64	0,00		
EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.064.900,00	4.284.900,00	3.872.713,81	3.872.713,81	412.186,19	899.371,94	0,67	3.385.528,06	0,00		
Demais Subfunções	11.375.000,00	8.789.182,74	4.518.746,75	4.518.746,75	4.270.435,99	183.087,66	0,14	8.606.095,08	0,00		
CULTURA	22.699.000,00	24.300.285,86	17.393.200,54	17.393.200,54	6.907.085,32	6.810.975,21	5,10	17.489.310,65	0,00		
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	5.644.000,00	5.644.000,00	0,00	0,00	5.644.000,00	0,00	0,00	5.644.000,00	0,00		
DIFUSÃO CULTURAL	11.255.000,00	14.125.810,40	12.875.925,08	12.875.925,08	1.249.885,32	6.126.061,74	4,59	7.999.748,66	0,00		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.800.000,00	4.530.475,46	4.517.275,46	4.517.275,46	13.200,00	684.913,47	0,51	3.845.561,99	0,00		
DIREITOS DA CIDADANIA	1.735.500,00	1.735.500,00	1.088.282,49	1.088.282,49	647.217,51	202.343,10	0,15	1.533.156,90	0,00		
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	33.303.000,00	69.569.023,97	11.199.979,63	11.199.979,63	58.369.044,34	3.990.003,05	2,99	65.579.020,92	0,00		
URBANISMO	15.937.500,00	52.132.894,37	6.506.399,69	6.506.399,69	1.12	45.626.494,68	1,49	50.139.105,06	0,00		
INFRA-ESTRUTURA URBANA	16.149.000,00	16.532.129,60	4.693.579,94	4.693.579,94	11.838.549,66	1.996.213,74	1,50	14.535.915,86	0,00		
SERVIÇOS URBANOS	1.216.500,00	904.000,00	0,00	0,00	904.000,00	0,00	0,00	904.000,00	0,00		
Demais Subfunções	7.761.000,00	7.562.900,00	356.201,40	356.201,40	7.206.698,60	20.470,59	0,02	7.542.429,41	0,00		
HABITAÇÃO	7.761.000,00	7.562.900,00	356.201,40	356.201,40	7.206.698,60	20.470,59	0,02	7.542.429,41	0,00		
HABITAÇÃO URBANA	18.762.500,00	19.812.500,00	7.269.888,04	7.269.888,04	12.542.611,96	4.218.000,26	3,16	15.594.499,74	0,00		
SANEAMENTO	18.762.500,00	19.812.500,00	7.269.888,04	7.269.888,04	12.542.611,96	4.218.000,26	3,16	15.594.499,74	0,00		
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	3.228.750,00	2.855.350,00	1.347.413,80	1.347.413,80	1.507.936,20	0,00	0,00	2.855.350,00	0,00		
GESTÃO AMBIENTAL	3.052.250,00	2.684.850,00	1.347.413,80	1.347.413,80	1.337.436,20	0,00	0,00	2.684.850,00	0,00		
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	176.500,00	170.500,00	0,00	0,00	170.500,00	0,00	0,00	170.500,00	0,00		
CONTROLE AMBIENTAL	2.162.500,00	1.606.500,03	407.504,61	407.504,61	1.198.995,42	128.601,57	0,10	1.477.898,46	0,00		
AGRICULTURA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00		
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	2.153.000,00	1.602.500,03	407.504,61	407.504,61	1.194.995,42	128.601,57	0,10	1.473.898,46	0,00		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Subfunções	1.304.500,00	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00		
INDÚSTRIA	1.304.500,00	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00		
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	3.846.000,00	3.820.431,00	2.772.296,97	2.772.296,97	1.048.134,03	544.456,95	0,41	3.275.974,05	0,00		
COMÉRCIO E SERVIÇOS	11.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00		
PROMOÇÃO COMERCIAL	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
COMÉRCIO EXTERIOR	3.833.000,00	3.813.431,00	2.772.296,97	2.772.296,97	1.041.134,03	544.456,95	0,41	3.268.974,05	0,00		
TURISMO	3.382.000,00	2.754.000,00	1.680.115,49	1.680.115,49	1.073.884,51	779.547,15	0,58	1.974.452,85	0,00		
ENERGIA	3.382.000,00	2.754.000,00	1.680.115,49	1.680.115,49	1.073.884,51	779.547,15	0,58	1.974.452,85	0,00		
ENERGIA ELÉTRICA											

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1117] - MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	%	(b/total b)	BIMESTRE	JAN A FEV (d)			%	(d/total d)
TRANSPORTE	70.297.500,00	70.743.500,00	23.289.612,77	23.289.612,77	4,02	47.453.887,23	7.563.866,60	7.563.866,60	63.179.633,40	0,00		
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	55.625.000,00	56.065.000,00	14.923.737,08	14.923.737,08	2,58	41.141.262,92	4.860.222,68	4.860.222,68	51.204.777,32	0,00		
TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	1.779.500,00	1.785.500,00	1.401.411,40	1.401.411,40	0,24	384.088,60	238.372,94	238.372,94	1.547.127,06	0,00		
Demais Subfunções	12.893.000,00	12.893.000,00	6.964.464,29	6.964.464,29	1,20	5.928.535,71	2.465.270,98	2.465.270,98	10.427.229,02	0,00		
DESPORTO E LAZER	9.006.000,00	9.006.000,00	5.308.032,35	5.308.032,35	0,92	3.697.967,65	1.167.947,37	1.167.947,37	7.838.052,63	0,00		
DESPORTO DE RENDIMENTO	1.222.025,00	1.222.025,00	95.606,02	95.606,02	0,02	1.126.418,98	23.000,00	23.000,00	1.199.025,00	0,00		
DESPORTO COMUNITÁRIO	7.033.975,00	7.033.975,00	5.114.401,26	5.114.401,26	0,88	1.919.573,74	1.144.947,37	1.144.947,37	5.889.027,63	0,00		
LAZER	750.000,00	750.000,00	98.025,07	98.025,07	0,02	651.974,93	0,00	0,00	750.000,00	0,00		
ENCARGOS ESPECIAIS	17.374.500,00	19.649.853,27	12.037.435,98	12.037.435,98	2,08	7.612.417,29	8.640.495,48	8.640.495,48	11.009.357,79	0,00		
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.934.500,00	4.209.853,27	4.207.132,92	4.207.132,92	0,73	2.720,35	810.192,42	810.192,42	3.399.660,85	0,00		
SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA	15.440.000,00	15.440.000,00	7.830.303,06	7.830.303,06	1,35	7.609.696,94	7.830.303,06	7.830.303,06	7.609.696,94	0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.878.123,99	9.283.419,45	0,00	0,00	0,00	9.283.419,45	0,00	0,00	9.283.419,45	0,00		
Demais Subfunções	9.878.123,99	9.283.419,45	0,00	0,00	0,00	9.283.419,45	0,00	0,00	9.283.419,45	0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	56.651.800,00	59.110.327,97	55.435.269,83	55.435.269,83	9,57	3.675.058,14	10.973.384,05	10.973.384,05	48.136.943,92	0,00		
LEGISLATIVA	1.392.000,00	1.392.000,00	206.003,55	206.003,55	0,04	1.185.996,45	206.003,55	206.003,55	1.185.996,45	0,00		
Ação Legislativa	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00		
ESSENCIAL À JUSTIÇA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00		
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	34.320.600,00	34.362.138,74	33.957.733,85	33.957.733,85	5,86	404.404,89	6.712.721,08	6.712.721,08	27.649.417,66	0,00		
ADMINISTRAÇÃO	200.000,00	200.000,00	195.323,59	195.323,59	0,03	4.676,41	32.655,76	32.655,76	167.344,24	0,00		
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00		
CONTROLE INTERNO	1.242.500,00	1.242.500,00	1.178.558,95	1.178.558,95	0,20	63.941,05	188.377,80	188.377,80	1.054.122,20	0,00		
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	30.000,00	30.000,00	10.759,30	10.759,30	0,00	19.240,70	759,30	759,30	29.240,70	0,00		
ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES	32.848.000,00	32.889.538,74	32.573.092,01	32.573.092,01	5,63	316.446,73	6.490.928,22	6.490.928,22	26.398.610,52	0,00		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.587.500,00	1.687.017,86	1.687.017,86	1.687.017,86	0,29	0,00	273.597,80	273.597,80	1.413.420,06	0,00		
SEGURANÇA PÚBLICA	2.587.500,00	1.687.017,86	1.687.017,86	1.687.017,86	0,29	0,00	273.597,80	273.597,80	1.413.420,06	0,00		
POLÍCIAMENTO	765.000,00	737.125,47	498.972,01	498.972,01	0,09	238.153,46	143.432,45	143.432,45	593.693,02	0,00		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	702.000,00	674.125,47	461.782,55	461.782,55	0,08	212.342,92	132.853,53	132.853,53	541.271,94	0,00		
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	63.000,00	63.000,00	37.189,46	37.189,46	0,01	25.810,54	10.578,92	10.578,92	52.421,08	0,00		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.301.700,00	5.802.500,00	5.651.783,98	5.651.783,98	0,98	150.716,02	1.233.761,57	1.233.761,57	4.568.738,43	0,00		
SAÚDE	1.101.200,00	1.101.200,00	990.394,16	990.394,16	0,17	110.805,84	170.935,87	170.935,87	930.264,13	0,00		
ATENÇÃO BÁSICA	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	700.200,00	700.200,00	661.389,82	661.389,82	0,11	38.810,18	117.476,25	117.476,25	582.723,75	0,00		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4.500.100,00	4.000.900,00	4.000.000,00	4.000.000,00	0,69	900,00	945.349,45	945.349,45	3.055.550,55	0,00		
ADMINISTRAÇÃO GERAL												

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1.1171]- MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)				
			BIMESTRE	JAN A FEV		(b/total b)	%			BIMESTRE	JAN A FEV	(d/total d)	%
			(a)	(b)		(b)	(b/total b)			(c)	(d)	(d)	(d/total d)
EDUCAÇÃO	10.176.500,00	12.484.733,91	11.556.128,28	11.556.128,28	2,00	928.605,63	1.787.025,96	1.787.025,96	1,34	10.697.707,95	0,00		
ENSINO FUNDAMENTAL	7.175.000,00	8.814.398,38	7.933.512,43	7.933.512,43	1,37	880.885,95	1.224.825,13	1.224.825,13	0,92	7.589.573,25	0,00		
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.835.000,00	3.395.835,53	3.364.883,22	3.364.883,22	0,58	30.952,31	522.549,57	522.549,57	0,39	2.873.285,96	0,00		
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	132.500,00	240.500,00	239.910,69	239.910,69	0,04	589,31	36.909,38	36.909,38	0,03	203.590,62	0,00		
EDUCAÇÃO ESPECIAL	34.000,00	34.000,00	17.821,94	17.821,94	0,00	16.178,06	2.741,88	2.741,88	0,00	31.258,12	0,00		
CULTURA	155.500,00	194.474,85	194.474,85	194.474,85	0,03	0,00	28.949,70	28.949,70	0,02	165.525,15	0,00		
DIFUSÃO CULTURAL	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	155.000,00	194.474,85	194.474,85	194.474,85	0,03	0,00	28.949,70	28.949,70	0,02	165.525,15	0,00		
DIREITOS DA CIDADANIA	66.500,00	66.500,00	32.599,89	32.599,89	0,01	33.900,11	3.259,89	3.259,89	0,00	63.240,11	0,00		
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	66.500,00	66.500,00	32.599,89	32.599,89	0,01	33.900,11	3.259,89	3.259,89	0,00	63.240,11	0,00		
URBANISMO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00		
INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00		
AGRICULTURA	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
COMÉRCIO E SERVIÇOS	190.000,00	209.569,00	209.568,37	209.568,37	0,04	0,63	37.850,48	37.850,48	0,03	171.718,52	0,00		
TURISMO	190.000,00	209.569,00	209.568,37	209.568,37	0,04	0,63	37.850,48	37.850,48	0,03	171.718,52	0,00		
TRANSPORTE	410.500,00	404.500,00	352.813,65	352.813,65	0,06	51.686,35	59.686,66	59.686,66	0,04	344.813,34	0,00		
TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	20.500,00	14.500,00	2.624,31	2.624,31	0,00	11.875,69	540,67	540,67	0,00	13.959,33	0,00		
Demais Subfunções	390.000,00	390.000,00	350.189,34	350.189,34	0,06	39.810,66	59.145,99	59.145,99	0,04	330.854,01	0,00		
DESPORTO E LAZER	280.000,00	280.000,00	131.541,42	131.541,42	0,02	148.458,58	11.541,42	11.541,42	0,01	268.458,58	0,00		
DESPORTO COMUNITÁRIO	280.000,00	280.000,00	131.541,42	131.541,42	0,02	148.458,58	11.541,42	11.541,42	0,01	268.458,58	0,00		
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	1.484.268,14	956.632,12	956.632,12	0,17	527.636,02	475.553,49	475.553,49	0,36	1.008.714,65	0,00		
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	1.484.268,14	956.632,12	956.632,12	0,17	527.636,02	475.553,49	475.553,49	0,36	1.008.714,65	0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	909.073.900,00	950.554.783,94	579.053.598,08	579.053.598,08	100,00	371.501.185,86	133.521.933,64	133.521.933,64	100,00	817.032.850,30	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAR/2023 A FEV/2024

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	R\$ 1													
	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OCT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	67.854.430,72	75.053.509,55	67.368.330,19	68.455.460,48	72.922.157,20	73.630.248,83	62.336.338,84	86.235.168,53	77.466.498,46	100.082.885,67	76.624.632,39	83.000.665,28	911.050.326,14	942.517.564,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.317.699,19	8.607.944,28	10.373.245,37	9.978.749,94	15.045.069,20	12.247.577,13	10.262.029,41	10.547.797,42	10.054.072,78	17.596.881,88	10.479.181,87	11.008.362,82	135.518.611,29	153.050.853,27
IPDU	320.005,62	221.551,69	333.052,55	1.215.882,44	6.907.482,01	2.405.375,95	966.043,34	859.213,68	1.063.431,77	1.028.042,99	530.649,74	363.868,16	16.214.599,94	20.820.436,61
ISS	3.921.872,76	4.275.107,06	4.053.513,28	4.289.497,05	4.129.901,20	4.351.657,63	4.542.783,81	5.237.974,58	5.204.689,68	6.416.971,93	5.620.680,07	4.774.353,77	56.819.002,82	57.486.416,66
ITBI	976.595,22	283.574,14	1.144.307,42	1.297.936,02	341.718,74	740.651,50	717.592,76	347.955,35	171.309,29	694.827,06	409.548,43	710.558,97	7.836.574,90	13.003.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	531.139,40	309.884,97	272.810,74	269.396,16	2.691.612,40	392.587,02	246.711,80	264.293,62	479.468,48	1.128.512,93	3.278.950,70	3.624.770,26	48.309.851,57	53.000.000,00
Contribuições	2.851.855,62	2.896.941,67	2.820.467,86	3.013.720,67	2.955.405,72	2.897.266,40	3.788.897,70	3.838.360,19	3.135.173,56	8.328.526,97	3.278.950,70	3.624.770,26	48.309.851,57	53.000.000,00
IRRF	6.662.127,08	12.389.820,61	1.179.644,34	8.875.186,32	1.252.824,32	6.423.719,31	1.136.703,87	1.177.679,24	1.127.428,00	2.082.635,92	1.190.078,90	1.504.423,69	45.002.271,60	34.911.900,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.625.885,62	12.366.141,88	1.133.355,02	8.826.949,71	1.211.420,60	6.344.019,76	1.087.088,99	1.143.882,36	1.094.083,78	2.039.188,23	1.154.432,15	1.463.863,70	44.490.311,80	34.409.900,00
Outras Receitas Patrimoniais	36.241,46	23.678,73	46.289,32	48.236,61	41.403,72	79.699,55	49.614,88	33.796,88	33.344,22	43.447,69	35.646,75	40.559,99	511.959,80	502.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.058,57	8.325,00	9.039,55	3.907,57	4.411,96	2.120,00	0,00	0,00	0,00	621,24	452,32	464,29	34.400,50	112.000,00
Transferências Correntes	48.795.396,35	50.941.149,93	52.733.738,68	46.251.073,75	53.201.934,21	51.637.538,11	47.739.566,30	71.139.393,85	62.716.431,44	74.364.741,99	61.235.326,65	66.751.599,47	687.507.880,73	712.011.811,43
Cota-Parte do FPM	5.564.562,58	6.362.031,57	7.072.419,48	6.605.586,75	8.411.037,70	5.582.402,62	5.690.693,85	5.285.303,37	6.857.493,25	10.890.180,48	7.460.431,15	10.144.328,46	85.926.471,26	92.650.000,00
Cota-Parte do ICMS	21.984.533,36	22.661.658,81	22.610.552,13	21.061.498,95	24.355.358,08	22.235.094,10	22.543.040,82	24.933.044,31	25.164.077,87	28.579.163,95	25.400.545,66	25.400.545,66	286.665.404,97	315.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.097.348,49	1.113.146,43	938.816,76	1.022.849,38	643.276,25	555.130,28	450.713,75	390.966,25	345.256,43	264.757,90	601.291,55	4.646.583,17	12.070.136,64	12.000.000,00
Cota-Parte do FTR	185.388,10	204.077,26	178.458,16	118.551,50	180.954,47	106.695,80	666.905,18	8.602.023,79	3.152.505,60	3.742.629,50	2.372.679,69	508.519,29	20.019.388,34	20.000.000,00
Transferências da LC 61/1989	135.000,95	143.920,71	129.421,93	161.385,73	146.624,18	130.510,06	169.141,24	188.953,23	154.823,60	168.555,01	204.271,01	212.452,91	1.945.060,56	1.800.000,00
Transferências do FUNDEB	8.203.362,11	8.604.606,48	8.885.288,41	8.175.539,25	8.497.994,84	8.060.300,65	8.011.296,75	9.339.058,99	10.564.422,66	11.332.958,42	11.386.078,46	11.006.545,73	111.006.545,73	117.745.000,00
Outras Transferências Correntes	11.625.200,76	11.851.708,67	12.918.781,81	9.105.662,19	10.966.678,69	14.967.404,60	10.213.978,60	21.583.467,68	17.934.249,26	23.570.118,57	10.684.530,88	14.453.091,52	169.874.873,23	152.816.811,43
Outras Receitas Correntes	222.293,91	209.328,06	252.194,39	332.822,23	462.521,79	422.027,88	382.739,03	426.523,28	365.412,97	644.849,33	311.006,94	228.175,15	4.259.894,96	4.376.000,00
DEDUÇÕES (II)	13.246.215,64	19.568.842,41	8.221.085,72	15.726.275,75	8.412.809,14	13.141.828,03	8.077.745,94	10.253.402,30	9.477.604,51	13.420.281,17	10.279.945,59	11.117.858,87	140.943.895,07	142.165.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	2.191.478,40	2.140.453,41	2.128.915,18	2.129.585,73	2.152.585,03	2.148.686,79	2.149.070,60	2.145.624,56	2.200.552,76	4.301.913,63	2.187.072,35	2.329.926,86	28.205.865,30	29.055.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	95.089,89	94.369,12	94.689,46	94.689,46	79.677,02	93.584,18	93.584,18	93.584,18	93.584,18	107.852,08	92.751,90	0,00	1.033.455,65	1.500.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	5.166.280,70	11.237.052,99	-188.452,57	7.708.026,12	104.086,78	5.177.590,56	98.315,97	92.136,14	94.842,99	1.070.606,34	156.553,94	605.446,18	31.322.486,14	25.050.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	5.793.366,65	6.096.966,89	6.185.933,65	5.793.974,44	6.076.460,31	5.721.966,50	5.736.775,19	7.922.057,42	7.088.624,58	7.939.909,12	7.843.567,40	8.182.485,83	80.382.087,98	86.560.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	54.608.215,08	55.846.667,14	59.147.244,47	52.729.184,73	64.509.348,06	60.488.420,80	54.278.592,90	75.981.766,23	67.988.893,95	86.602.604,50	66.344.686,80	71.882.806,41	770.106.431,26	800.352.564,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	54.608.215,08	55.846.667,14	59.147.244,47	52.729.184,73	64.509.348,06	60.488.420,80	54.278.592,90	75.981.766,23	67.988.893,95	86.602.604,50	66.344.686,80	71.882.806,41	770.106.431,26	800.352.564,70
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.268.162,66	2.480.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.268.162,66	2.480.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.268.162,66	2.480.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.268.162,66	2.480.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.268.162,66	2.480.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.268.162,66	2.480.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.268.162,66	2.480.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.268.162,66	2.480.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.268.162,66	2.480.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.268.162,66	2.480.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.268.162,66	2.480.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.268.162,66	2.480.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.268.162,66	2.480.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.268.162,66	2.480.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.268.162,66	2.480.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.268.162,66	2.480.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.268.162,66	2.480.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.268.162,66	2.480.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.268.162,66	2.480.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.268.162,66	2.480.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.268.162,66	2.480.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00												



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

1 de 4

RRRO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)
RECEITAS CORRENTES (I)		117.402.380,88
Receita de Contribuições dos Segurados		17.243.128,75
Ativo		4.484.072,82
Inativo		4.246.339,13
Pensionista		220.328,53
Receita de Contribuições Patronais		17.405,16
Ativo		5.747.622,38
Inativo		5.747.622,38
Pensionista		0,00
Receita Patrimonial		0,00
Receitas Imobiliárias		638.226,94
Receitas de Valores Mobiliários		0,00
Outras Receitas Patrimoniais		638.226,94
Receita de Serviços		0,00
Outras Receitas Correntes		0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		6.373.206,61
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		92.751,90
Demais Receitas Correntes		6.279.954,71
RECEITAS DE CAPITAL (III)		500,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00
Amortização de Empréstimos		0,00
Outras Receitas de Capital		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)		10.963.174,04

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)			
Benefícios		77.150.000,00	42.250.980,76	9.488.489,93	0,00
Aposentadorias		67.090.000,00	36.937.251,54	8.314.493,08	0,00
Pensões por Morte		10.060.000,00	5.313.729,22	1.173.996,85	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		60.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		60.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		77.210.000,00	42.250.980,76	9.488.489,93	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade (9.25.29.1117), MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

2 de 4

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)		RS 1
		0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
VALOR	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				
VALOR	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			40.734.380,88
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS				
	APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				3.354.250,41
Outros Aportes para o RPPS				0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				
	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa				9.975.640,80
Investimentos e Aplicações				439.837.378,12
Outros Bens e Direitos				572.389.243,72
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
RECEITAS CORRENTES (VII)		0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1117]. MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

3 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	RS 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
5.434.000,00	166.992,57
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	166.992,57

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1117], MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

4 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	4.542.000,00	2.375.539,39	394.991,20	394.969,09	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.968.000,00	1.404.839,39	302.666,13	302.666,13	0,00
Demais Despesas Correntes	2.574.000,00	970.700,00	92.325,07	92.302,96	0,00
Despesas de Capital (XIV)	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	4.892.000,00	2.375.539,39	394.991,20	394.969,09	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	171.978,63
Investimentos e Aplicações	13.863.512,29
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 1 de 3
 R\$ 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Fev/2024	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	796.530.711,43	138.216.700,21	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	149.309.000,00	21.487.544,69	
IPTU	17.615.000,00	894.517,90	
ISS	56.950.000,00	10.395.033,84	
ITBI	13.003.000,00	1.120.107,40	
IRRF	53.000.000,00	6.903.720,96	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.741.000,00	2.174.164,59	
Contribuições	9.000.000,00	2.399.226,36	
Receta Patrimonial	9.791.900,00	1.922.209,47	
Aplicações Financeiras (II)	9.359.900,00	1.856.295,73	
Outras Receitas Patrimoniais	432.000,00	65.913,74	
Transferências Correntes	625.451.811,43	111.960.872,89	
Cota Parte do FPM	75.850.000,00	14.083.807,75	
Cota Parte do ICMS	252.000.000,00	43.183.767,74	
Cota Parte do IPVA	9.600.000,00	4.198.299,78	
Cota Parte do ITR	16.000.000,00	2.304.959,20	
Transferências da LC 61/1989	1.440.000,00	333.379,14	
Outras Transferências Correntes	117.745.000,00	22.719.036,88	
Demais Receitas Correntes	152.816.811,43	25.137.622,40	
Outras Receitas Financeiras (III)	2.978.000,00	446.846,80	
Receitas Correntes Restantes	55.000,00	65,51	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	2.923.000,00	446.781,29	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	787.115.811,43	136.360.338,97	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	97.786.380,88	16.648.121,20	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	25.050.000,00	762.000,12	
Operações de Crédito (VIII)	31.872.700,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	11.000,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	3.000,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	3.000,00	0,00	
Transferências de Capital	31.858.700,00	0,00	
Convênios	25.631.900,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	6.226.800,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	31.861.700,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	916.765.892,31	153.008.460,17	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	818.977.511,43	136.360.338,97	

Fonte: SCPI - Contabilidade [9.25.29.11.17], MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 2 de 3
 R\$ 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII)	723.000.347,63	512.961.996,22	114.067.489,05	103.267.090,46	8.563.778,05	5.630.464,68	4.508.860,82
Pessoal e Encargos Sociais	401.712.507,21	344.384.486,80	64.504.854,83	60.602.696,45	4.332.369,12	463.832,24	463.232,24
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	8.086.550,00	4.241.319,15	3.887.456,57	3.887.456,57	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	313.201.290,42	164.336.190,27	45.675.177,65	38.776.937,44	4.231.408,93	5.166.632,44	4.045.628,58
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	313.201.290,42	164.336.190,27	45.675.177,65	38.776.937,44	4.231.408,93	5.166.632,44	4.045.628,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)	714.913.797,63	508.720.677,07	110.180.032,48	99.379.633,89	8.563.778,05	5.630.464,68	4.508.860,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	81.752.000,00	44.626.520,15	9.883.481,13	9.883.459,02	149,69	134.982,14	134.982,14
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	136.169.018,86	21.465.081,71	9.570.963,46	9.192.136,32	950.867,97	1.476.863,51	1.364.116,81
Investimentos	122.472.795,45	12.426.341,67	4.056.379,97	3.963.543,92	950.867,97	1.476.863,51	1.364.116,81
Inversões Financeiras	648.550,00	285.991,09	285.991,09	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital, já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	648.550,00	285.991,09	285.991,09	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVII)	13.047.671,41	8.752.748,95	5.228.592,40	5.228.592,40	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	123.121.345,45	12.712.332,76	4.342.371,06	3.963.543,92	950.867,97	1.476.863,51	1.364.116,81
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	9.283.419,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	929.420.562,53	566.059.529,98	124.405.884,67	113.226.636,83	9.514.795,71	7.242.310,33	6.007.959,77
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXII)	847.318.562,53	521.433.009,83	114.522.403,54	103.343.177,81	9.514.646,02	7.107.328,19	5.872.977,63
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							
VALOR CORRENTE							122.836.380,88

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		122.836.380,88
JUROS NOMINAIS		
Jan a Fev/2024		
VALOR INCORRIDO		
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Execeto RPPS) (XXXVI)		1.856.295,73
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Execeto RPPS) (XXXVII)		4.235.055,77
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		15.250.777,47
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		122.836.380,88



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 3 de 3
 R\$ 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		SALDO	Jan a Fev/2024 (b)
		Em 31/Dez/2023 (a)	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL			
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		196.359,109,46	199.958,171,06
DEDUÇÕES (XL)		91.141.051,35	109.928.969,88
Disponibilidade de Caixa		91.141.051,35	109.928.969,88
Disponibilidade de Caixa Bruta		111.002.953,53	123.930.623,61
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		10.097.873,22	1.817.577,76
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		9.764.028,96	12.184.075,97
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		105.218.058,11	90.029.201,18
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		15.188.856,93	15.188.856,93
AJUSTE METODOLÓGICO			
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-8.280.295,46	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00	0,00
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)		-8.880.555,98	0,00
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00	0,00
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		15.789.117,45	15.789.117,45
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		18.167.877,49	18.167.877,49

INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		40.049.372,51
Recursos Antecipados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		40.049.372,51
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		40.734.380,88

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1117] - MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

1 de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo p = (a+b) - (c+d)	Inscritos Em 31 de Dezembro 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (h+j)			
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)									Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)	
01 RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	139.467,89	6.758.951,06	6.314.262,63	0,00	584.156,32	14.314.043,17	7.234.125,69	5.999.775,13	7.960,15	13.633.582,31	14.217.738,63		
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.039,75	612.920,83	612.920,83	0,00	180.595,02	180.595,02		
0101 CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	790.476,10	612.920,83	612.920,83	0,00	180.595,02	180.595,02		
02 PODER EXECUTIVO	139.467,89	6.758.951,06	6.314.262,63	0,00	584.156,32	13.523.567,07	6.621.204,86	5.386.854,30	7.960,15	13.452.987,29	14.037.143,61		
0224 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	1.167.427,40	1.164.999,88	0,00	2.427,52	1.209.495,67	232.276,76	64.684,62	0,00	1.272.135,20	1.274.562,72		
0225 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	55.590,79	1.084.530,54	1.116.318,81	0,00	23.802,52	94.478,19	2.957.189,70	2.133.630,64	0,00	3.417.275,27	3.441.077,79		
0227 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.599,13	1.249.274,16	1.111.649,12	0,00	139.224,17	52.767,99	128.361,92	101.720,54	2.771,99	246.334,38	385.558,55		
0235 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	1.916,32	190.613,62	54.706,48	0,00	137.823,46	3.250,02	393,80	393,80	0,00	3.131,05	140.954,51		
0237 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	78.848,85	1.881.505,96	1.738.535,38	0,00	221.819,43	4.943.621,94	3.034.682,65	2.906.567,84	5.188,16	7.164.885,03	7.386.704,46		
0239 SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEI	0,00	38.440,49	38.440,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0242 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	1.370,18	593.860,51	563.327,71	0,00	31.902,98	16.486,96	133.317,89	44.874,72	0,00	437.041,58	468.944,56		
0244 SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	0,01	59.369,46	51.744,39	0,00	7.625,08	419,49	0,00	0,00	0,00	1.649,49	9.274,57		
0246 SEC. MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	142,61	484.477,28	465.088,73	0,00	19.531,16	85.885,93	134.982,14	134.982,14	0,00	910.535,29	930.066,45		
0247 SEC. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0,00	9.451,64	9.451,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
01 RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.157,75	3.200.735,70	3.200.533,08	0,00	1.360,37	0,00	8.184,64	8.184,64	0,00	3.562,75	4.923,12		
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
02 PODER EXECUTIVO	1.157,75	3.200.735,70	3.200.533,08	0,00	1.360,37	0,00	8.184,64	8.184,64	0,00	3.562,75	4.923,12		
TOTAL (III) = (I + II)	140.625,64	9.959.686,76	9.514.795,71	0,00	585.516,69	5.327.274,42	7.242.310,33	6.007.959,77	7.960,15	13.637.145,06	14.222.661,75		

FONTE: SCPJ - Contabilidade [9.25.29.1117]. MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 1 de 5
 R\$ 1

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	140.568.000,00	19.313.380,10
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	17.615.000,00	894.517,90
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	13.003.000,00	1.120.107,40
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	56.950.000,00	10.395.033,84
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	53.000.000,00	6.903.720,96
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	441.450.000,00	80.130.266,84
2.1- Cota-Parte FPM	92.650.000,00	17.604.759,61
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	84.000.000,00	17.604.759,61
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	8.650.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	315.000.000,00	53.979.709,61
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.800.000,00	416.723,92
2.4- Cota-Parte ITR	20.000.000,00	2.881.198,98
2.5- Cota-Parte IPV A	12.000.000,00	5.247.874,72
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	582.018.000,00	99.443.646,94
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.5) + (2.7))1	86.560.000,00	16.026.053,23
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	58.944.500,00	8.834.858,37

FUNDEB	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	118.746.000,00	22.815.585,19
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	118.000.000,00	22.460.694,53
6.1.1- Principal	117.000.000,00	22.364.146,22
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000.000,00	96.548,31
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	746.000,00	354.890,66
6.4.1- Principal	745.000,00	354.890,66
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	30.440.000,00	6.338.092,99



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 2 de 5
R\$ 1

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR									
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)		DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)		DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)		DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT											879.449,95
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR											0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS											879.449,95
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)											23.695.035,14
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB		119.156.080,45	105.753.550,74	17.435.788,31	16.624.969,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		104.804.000,00	100.750.176,32	17.036.914,18	16.226.095,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Educação Infantil		31.021.700,00	30.264.362,56	4.694.430,99	4.458.671,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental		67.500.650,00	64.599.501,10	11.095.414,96	10.569.590,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos		2.217.650,00	2.157.830,24	370.607,74	351.682,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial		4.064.000,00	3.728.482,42	876.460,49	846.150,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS		14.332.080,45	5.003.374,42	398.874,13	398.874,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil		2.962.180,00	1.160.654,26	118.427,53	118.427,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental		11.084.000,45	3.631.266,83	247.193,27	247.193,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos		53.400,00	49.400,00	7.600,00	7.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial		252.500,00	162.053,33	25.653,33	25.653,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES DO FUNDEB											
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)		DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)		DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)		DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)	
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		105.348.530,74	17.435.788,31	16.624.969,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		105.348.530,74	17.435.788,31	16.624.969,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		100.750.176,32	17.036.914,18	16.226.095,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		15.722.486,17	17.036.914,18	17.036.914,18	75,85						
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAE na Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00						
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAE em Despesa de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00						
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3		VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR APLICADO (k)	VALOR NÃO APLICADO APOS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)			
		2.281.558,52	5.379.796,88	5.379.796,88	5.379.796,88	3.098.238,36	3.098.238,36	23,58			
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício											



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 3 de 5
 R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	10.886.764,03	410.080,45	0,00	0,00	410.080,45	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.703.839,90	4.466,68	0,00	0,00	4.466,68	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAAT + VAAAR)	182.924,13	405.613,77	0,00	0,00	405.613,77	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	60.648.791,27	55.368.537,49	9.846.545,66	8.914.787,15	0,00	
20.1- Educação Infantil	9.486.992,14	9.015.788,46	1.804.386,94	1.732.236,93	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	51.153.299,13	46.352.749,03	8.042.158,72	7.182.550,22	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	179.804.871,72	161.122.088,23	27.282.333,97	25.539.757,09	0,00	
21.1- Educação Infantil	43.512.372,14	40.440.805,28	6.617.245,46	6.309.336,22	0,00	
21.1.1- Creche	31.767.387,76	29.165.480,88	4.728.751,61	4.518.441,03	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	11.744.984,38	11.275.324,40	1.888.493,85	1.790.895,19	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	136.292.499,58	120.681.282,95	20.665.088,51	19.230.420,87	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d on e)					9.846.545,66	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					16.026.053,23	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)					3.098.238,36	
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(a)f) + L					0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					22.774.360,53	



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 4 de 5
 R\$ 1

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)		
29- APLICAÇÃO EM SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		24.860.911,73	22.774.360,53	22,90		
RÉSTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8						
		SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		1.650.420,83	1.620.225,94	1.620.225,94	0,00	30.194,89
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		1.181.051,33	1.150.856,44	1.150.856,44	0,00	30.194,89
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		469.369,50	469.369,50	469.369,50	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			7.876.000,00		2.141.252,58	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA			7.375.000,00		2.037.090,22	
31.1.1- Salário-Educação			3.550.000,00		1.061.033,66	
31.1.2- PDDE			5.000,00		239,35	
31.1.3- PNAE			2.025.000,00		94.500,49	
31.1.4- PNATE			230.000,00		2.389,96	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			1.565.000,00		878.926,76	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNÍOS			501.000,00		104.162,36	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00		0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00		0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00		0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6						
		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		18.265.908,73	6.036.149,21	319.956,36	59.691,86	0,00
32.1- Educação Infantil		90.350,00	87.284,27	14.784,69	14.784,69	0,00
32.2- Ensino Fundamental		9.360.475,99	1.430.118,19	122.084,01	44.907,17	0,00
32.3- Ensino Médio		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos		23.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial		2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras		8.789.182,74	4.518.746,75	183.087,66	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO						
		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)		198.070.780,45	167.158.237,44	27.602.290,33	25.599.448,95	0,00
33.1- Despesas Correntes		189.614.407,35	165.902.776,04	27.495.489,18	25.492.647,80	0,00



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)		Página 5 de 5		R\$ 1	
33.1.1- Pessoal Ativo	154.375.982,49	146.202.718,32	24.680.402,55	23.555.217,11	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	395.100,00	5.073,00	5.073,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	34.843.324,86	19.694.984,72	2.810.013,63	1.937.430,69	0,00
33.2- Despesas de Capital	8.456.373,10	1.255.461,40	106.801,15	106.801,15	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	8.456.373,10	1.255.461,40	106.801,15	106.801,15	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ab)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			879.449,95		2.398.615,99
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			22.815.585,19		1.061.033,66
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			17.094.339,44		228.848,35
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			6.600.695,70		3.230.801,30
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			6.600.695,70		3.230.801,30

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
 2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no enquadramento do exercício.
 3) Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, incluídos relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional;" utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional;"
 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
 5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
 7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAAT e os RPNP dessas despesas.
 8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
 9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
 10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

	RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)		Até o Bimestre (b)		Até o Bimestre (b)	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
RECEITA DE IMPOSTOS (I)								
Receta Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.795.000,00	6.055.500,00	89,60	5.425.785,88	997.690,31	997.690,31	822.037,30	13,74
Receta Resultante do Imposto sobre Transmissão Iner Vivos - ITBI	5.494.900,00	6.031.900,00	89,95	5.425.785,88	997.690,31	997.690,31	822.037,30	5,08
Receta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	300.100,00	23.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,61
Receta Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF	15.144.500,00	15.144.500,00	55,91	8.467.549,69	2.314.055,58	2.314.055,58	2.288.888,35	18,25
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.744.200,00	14.744.200,00	57,43	8.467.549,69	2.314.055,58	2.314.055,58	2.288.888,35	13,03
Cota-Parte FPM	400.300,00	400.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,51
Cota-Parte ITR	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,96
Cota-Parte IPVA	8.375.900,00	8.375.900,00	76,99	6.448.318,17	971.359,29	971.359,29	887.288,16	14,41
Cota-Parte ICMS	8.375.700,00	8.375.700,00	76,99	6.448.318,17	971.359,29	971.359,29	887.288,16	43,73
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,14
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	108.086.500,00	106.409.864,51	86,03	91.546.730,97	17.984.158,00	17.984.158,00	15.544.023,38	23,15
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA								
ATENÇÃO BÁSICA (IV)								
Despesas Correntes	5.795.000,00	6.055.500,00	89,60	5.425.785,88	997.690,31	997.690,31	822.037,30	13,58
Despesas de Capital	300.100,00	23.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)								
Despesas Correntes	15.144.500,00	15.144.500,00	55,91	8.467.549,69	2.314.055,58	2.314.055,58	2.288.888,35	15,11
Despesas de Capital	400.300,00	400.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)								
Despesas Correntes	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	8.375.900,00	8.375.900,00	76,99	6.448.318,17	971.359,29	971.359,29	887.288,16	10,59
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)								
Despesas Correntes	8.375.700,00	8.375.700,00	76,99	6.448.318,17	971.359,29	971.359,29	887.288,16	10,59
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)								
Despesas Correntes	351.000,00	351.000,00	15,62	54.827,54	54.827,54	54.827,54	54.827,54	15,62
Despesas de Capital	111.000,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)								
Despesas Correntes	240.000,00	240.000,00	22,84	54.827,54	54.827,54	54.827,54	54.827,54	22,84
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)								
Despesas Correntes	78.155.100,00	76.217.964,51	93,35	71.150.249,69	13.646.225,28	13.646.225,28	11.490.982,03	15,08
Despesas de Capital	78.049.900,00	76.042.764,51	93,47	71.080.249,69	13.576.301,90	13.576.301,90	11.421.058,65	15,02
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	108.086.500,00	106.409.864,51	86,03	91.546.730,97	17.984.158,00	17.984.158,00	15.544.023,38	14,61



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RR00 – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPIS		Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPIS (XII) = (XI)		91.546.730,97	17.984.158,00	15.544.023,38
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)		0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPIS em Exercícios Anteriores (XIV)		0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa V Inculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)		0,00	0,00	0,00
=) VALOR APLICADO EM ASPIS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)		91.546.730,97	17.984.158,00	15.544.023,38
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPIS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		0,00	14.916.547,04	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPIS (XVIII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)		0,00	14.916.547,04	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d) ou e) - XVII)		0,00	3.067.610,96	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPIS (XXVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		92,06	18,08	

LIMITE NÃO CUMPRIDO	Saldo Inicial (no Exercício atual) (b)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPIS (m)	Valor aplicado em ASPIS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR			Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
				RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIV)d	Total inscrito em RP no exercício (p)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0					
Empenhos de 2022	65.846.064,15	100.478.183,37	34.632.119,22	31.324,77	0,00	20.658,58	10.666,19	0,00	34.632.119,22		
Empenhos de 2021	61.210.737,86	98.794.423,94	37.583.686,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.583.686,08		
Empenhos de 2020	52.718.900,05	77.532.333,61	24.813.433,56	23.666,21	0,00	0,00	23.666,21	0,00	24.813.433,56		
Empenhos de 2019	51.126.234,20	65.971.861,05	14.845.626,85	1.368,98	0,00	0,00	1.368,98	0,00	14.845.626,85		
Empenhos de 2018 e anteriores	48.213.448,66	59.327.404,41	11.113.955,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.113.955,75		



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS - 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Pagas (z)	
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)			
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS						
CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA						
CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012						
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO						
PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		(%) (b/a)X100		
		Até o Bimestre (b)				
RECETAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	74.562.900,00	13.699.111,67		18,28		
Proveniente da União	52.340.800,00	9.232.941,55		17,51		
Proveniente dos Estados	22.222.100,00	4.466.170,12		20,10		
RECETA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00		0,00		
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00		0,00		
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	9.621.500,00	21.395,84		0,22		
	84.184.400,00	13.720.507,51		16,22		



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	19.096.100,00	19.075.145,70	2.930.933,32	15,37	1.868.463,84	9,80	1.856.388,86	9,73	0,00
Despesas Correntes	18.895.300,00	18.874.345,70	2.930.933,32	15,53	1.868.463,84	9,90	1.856.388,86	9,84	0,00
Despesas de Capital	200.800,00	200.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	51.822.400,00	54.022.581,99	23.819.705,67	44,09	8.177.658,90	15,14	7.813.360,67	14,46	0,00
Despesas Correntes	51.618.700,00	53.818.881,99	23.819.705,67	44,26	8.177.658,90	15,19	7.813.360,67	14,52	0,00
Despesas de Capital	203.700,00	203.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUporte profilático e terapêutico (XXXIV)	1.123.100,00	1.023.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.123.000,00	1.023.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	3.261.800,00	3.461.800,00	820.000,42	23,69	368.469,08	10,64	363.969,08	10,51	0,00
Despesas Correntes	3.261.100,00	3.461.100,00	820.000,42	23,69	368.469,08	10,65	363.969,08	10,52	0,00
Despesas de Capital	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	260.300,00	260.300,00	22.900,00	8,80	5.951,58	2,29	5.951,58	2,29	0,00
Despesas Correntes	160.100,00	160.100,00	22.900,00	14,30	5.951,58	3,72	5.951,58	3,72	0,00
Despesas de Capital	100.200,00	100.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	8.621.000,00	8.964.597,66	766.180,54	8,55	319.360,35	3,56	181.003,40	2,02	0,00
Despesas Correntes	7.720.400,00	7.863.997,66	589.029,97	7,49	258.164,03	3,28	119.807,08	1,52	0,00
Despesas de Capital	900.600,00	1.100.600,00	177.150,57	16,10	61.196,32	5,56	61.196,32	5,56	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	84.184.700,00	86.807.525,35	28.359.719,95	32,67	10.739.903,75	12,37	10.220.673,59	11,77	0,00



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XI) = (IV + XXXII)	24.891.100,00	25.130.645,70	8.356.719,20	33,25	2.866.154,15	11,41	2.678.426,16	10,66	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	66.966.900,00	69.167.081,99	32.287.255,36	46,68	10.491.714,48	15,17	10.102.249,02	14,61	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.388.100,00	1.288.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	11.637.700,00	11.837.700,00	7.268.318,59	61,40	1.339.828,37	11,32	1.251.257,24	10,57	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	611.300,00	611.300,00	77.727,54	12,72	60.779,12	9,94	60.779,12	9,94	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	86.776.100,00	85.182.562,17	71.916.430,23	84,43	13.965.585,63	16,39	11.671.985,43	13,70	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	192.271.200,00	193.217.389,86	119.906.450,92	62,06	28.724.061,75	14,87	25.764.696,97	13,33	0,00

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

- 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- 2) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total f".
- 3) O valor apresentado na interseção com a coluna "j" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total f".
- 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual na estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
- 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
- 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $IV/(h+i) - (15 \times IIb)/100$.
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		949.808.280,88	
Previsão Atualizada		951.239.792,31	
Receitas Realizadas		155.626.821,53	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		40.049.372,51	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre	
DESPESAS			
Dotação Inicial		949.808.280,88	
Créditos Adicionais		41.480.883,94	
Dotação Atualizada		991.289.164,82	
Despesas Empenhadas		579.053.598,08	
Despesas Liquidadas		133.521.933,64	
Despesas Pagas		122.342.685,80	
Superávit Orçamentário		22.104.887,89	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		579.053.598,08	
Despesas Liquidadas		133.521.933,64	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		770.106.431,07	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		765.838.268,41	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		758.984.650,82	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		10.963.174,04	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		42.250.980,76	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		9.488.489,93	
Despesas Previdenciárias Pagas		9.488.489,93	
Resultado Previdenciário		0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre
		(a)	(b)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		122.836.380,88	17.629.537,51
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		122.836.380,88	15.188.856,93
			% em Relação à Meta
			(b/a)



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.100.312,40	0,00	9.514.795,71	585.516,69
Poder Executivo	10.100.312,40	0,00	9.514.795,71	585.516,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	19.653.064,98	7.960,15	6.007.959,77	13.637.145,06
Poder Executivo	18.859.549,13	7.960,15	5.395.038,94	13.456.550,04
Poder Legislativo	793.515,85	0,00	612.920,83	180.595,02
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	29.753.377,38	7.960,15	15.522.755,48	14.222.661,75

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	22.774.360,53	25,00	22,90
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	17.036.914,18	70,00	75,85
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	11.000,00
Despesa de Capital Líquida	21.465.081,71	115.053.935,15

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	4.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	4.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	17.984.158,00	15,00	18,08

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Janeiro até Fevereiro - 1º Bimestre/2024

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses	
	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	(a)	
RECEITAS CORRENTES ¹	66.866.376,53	73.736.084,51	66.000.041,37	67.379.935,66	71.615.401,63	72.779.096,30	61.393.998,60	82.016.147,54	70.828.344,52	93.968.783,58	74.796.202,37	80.830.619,16	882.211.031,77	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	62.061.064,07	68.956.542,66	61.182.396,54	62.661.486,04	66.845.696,89	67.908.282,33	56.619.563,65	78.313.111,11	70.377.873,88	92.142.976,55	68.781.064,99	74.818.179,45	830.668.238,16	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	4.805.312,46	4.779.541,85	4.817.644,83	4.718.449,62	4.769.704,74	4.870.813,97	4.774.434,95	3.703.036,43	450.470,64	1.825.807,03	6.015.137,38	6.012.439,71	51.542.793,61	

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses		Total dos Últimos 12 Meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)	
	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	Total dos Últimos 12 Meses (b)			Em 31 Dezembro 2023 (c) ³
DESPESAS CORRENTES ²	59.491.451,26	58.298.188,50	69.245.809,52	59.162.873,04	60.111.069,80	58.976.427,61	54.928.306,73	64.250.388,69	56.703.375,13	96.118.852,60	57.813.916,50	66.137.053,68	761.237.713,06	10.242.155,72	2.771,99	771.477.096,79
DESPESAS (EXCETO INTRA)	57.208.753,84	53.525.977,71	64.465.343,51	54.498.319,40	55.337.939,62	54.486.226,51	49.778.427,38	59.469.495,09	57.191.039,74	93.212.569,70	52.874.336,19	60.572.540,05	712.630.968,74	10.230.408,33	2.771,99	722.848.605,08
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	2.282.697,42	4.772.210,79	4.780.466,01	4.664.553,64	4.773.130,18	4.490.201,10	5.149.879,35	4.780.893,60	-487.664,61	2.906.282,90	4.939.580,31	5.564.513,63	48.616.744,32	11.747,39	0,00	48.628.491,71

RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a)) * 100

	87,45	
--	-------	--

ESPECIFICAÇÃO	Percentual (%) do Limite Máximo (g)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i)	Percentual (%) excedente ajustado (j)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	95,00	0,00	0,00	0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 115/2024.****AUTORIZA CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder abono de permanência a servidora **ADRIANA LEITE LOUREIRO**, matrícula 4725-1, Gestor de Relações Institucionais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com fundamentação no Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e combinado com o artigo nº 58, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 87 de 25 de novembro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 921 de 31 de maio de 2011, conforme processo nº 28379/2024 de 04/09/2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

Corumbá, MS, 21 de março de 2024.

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023.**RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 116/2024.****AUTORIZA CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Conceder abono de permanência à servidora **LILIANA GONÇALVES PREZA DE MORAES**, matrícula 5450-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamentação no Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e combinado com o artigo nº 58, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 87 de 25 de novembro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 921 de 31 de maio de 2011, conforme processo nº 1331/2024 de 16/01/2024.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2024.

Corumbá, MS, 21 de março de 2024.

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023.**RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 117/2024.****AUTORIZA CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Conceder abono de permanência ao servidor **AUGUSTO CESAR DE SANTANA HURTADO**, matrícula 3972-1, Condutor de Veículo Oficial II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamentação no Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e combinado com o artigo nº 58, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 87 de 25 de novembro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 921 de 31 de maio de 2011, conforme processo nº 1082/2024 de 12/01/2024.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2024.

Corumbá, MS, 21 de março de 2024.

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023.**RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 118/2024.****AUTORIZA CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder abono de permanência à servidora **ROSELY APARECIDA DA SILVA**, matrícula 1635-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamentação no Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e combinado com o artigo nº 58, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 87 de 25 de novembro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 921 de 31 de maio de 2011, conforme processo nº 2739/2024 de 29/01/2024.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2024.

Corumbá, MS, 21 de março de 2024.

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023.**RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 119/2024.****AUTORIZA CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder abono de permanência à servidora **GRACE KELLY SQUARIO DO VALLE BASTOS**, matrícula 39-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamentação no Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e combinado com o artigo nº 58, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 87 de 25 de novembro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 921 de 31 de maio de 2011, conforme processo nº 3200/2024 de 31/01/2024.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2024.

Corumbá, MS, 21 de março de 2024.

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023.**RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 120/2024.****AUTORIZA CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder abono de permanência à servidora **SANDRA SILVA ZABALA**, matrícula 1380-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamentação no Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e combinado com o artigo nº 58, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 87 de 25 de novembro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 921 de 31 de maio de 2011, conforme processo nº 3151/2024 de 31/01/2024.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2024.



Corumbá, MS, 21 de março de 2024.

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023.

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 121/2024.

AUTORIZA CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder abono de permanência à servidora **MERCEDES BENITES LEITE SENA**, matrícula 1379-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamentação no Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e combinado com o artigo nº 58, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 87 de 25 de novembro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 921 de 31 de maio de 2011, conforme processo nº 3579/2024 de 05/02/2024.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos a contar de 1º de março de 2024.

Corumbá, MS, 21 de março de 2024.

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023.

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 122/2024.

AUTORIZA CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder abono de permanência à servidora **SIANE COUVO VIEIRA**, matrícula 1386-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamentação no Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e combinado com o artigo nº 58, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 87 de 25 de novembro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 921 de 31 de maio de 2011, conforme processo nº 3931/2024 de 07/02/2024.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos a contar de 1º de março de 2024.

Corumbá, MS, 21 de março de 2024.

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023.

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 142/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Resolução SEGEPLAN Nº 130/2024 que concedeu Licença para Capacitação Docente à servidora Camila Candido Oliveira Menezes, Profissional de Educação, matrícula 13214. A referida Resolução foi publicada na edição nº 2.856 de 25 de março de 2024, página 03 do DIOCORUMBÁ.

Corumbá, MS, 26 de março de 2024.

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 135/2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO DOCENTE, EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTU SENSU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023, resolve,

CONCEDER:

Art. 1º À servidora **VANETE MARIA MOURA SANTOS**, Profissional de Educação, matrícula 9937 e 13451, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para capacitação docente por 01 (um) ano, de 29/02/2024 a 27/02/2025, de acordo com a Lei nº 1933/2006 e LC 150/2012, com ônus para o Município, conforme processo nº 4485/2024.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 29/02/2024.

Corumbá, MS, 22 de março de 2024.

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023

ESCOLA DE GOVERNO

EDITAL Nº 002/069/2023
PROCESSO Nº 5908/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL HABILITADOS EM NORMAL MÉDIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS - ZONA URBANA, ZONA RURAL E REGIÃO DAS ÁGUAS.

O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - Inciso IV e VI - art. 2º, torna público aos interessados, **Desclassificação de Candidatos**, por Cargo/Função, que foram convocados e não compareceram no dia e hora agendado para a entrega de documentos e assinatura do Contrato, e os que solicitaram **Final de Fila** do Processo Seletivo Simplificado, conforme segue:

AGENTE DE APOIO ESCOLAR III / MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MOTIVO
MARCELO PEREIRA CORREA	3	10º - Não compareceu Desclassificado
JOSEILTON DE SOUZA NAZARO	3	11º - Não compareceu Desclassificado

Corumbá-MS, 26 de Março de 2024.

GERSON DAS NEVES FERREIRA DE MORAIS
Superintendente da EGOV

IGOR RENNAN DE OLIVEIRA RAMOS
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora Resolução nº 176, de 10 de abril de 2023

EDITAL Nº 002/070/2023
PROCESSO Nº 5908/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL HABILITADOS EM NORMAL MÉDIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS - ZONA URBANA, ZONA RURAL E REGIÃO DAS ÁGUAS.

O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - Inciso IV e VI - art. 2º, torna público aos interessados, o chamamento de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, para entrega de documentos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

Justifica-se a convocação conforme o Inc. IV do & único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os candidatos convocados deverão comparecer com toda a documentação Legível exigida (originais e cópias), mediante termos e condições constantes nesse Edital:

Local ; Rua América nº 899 - Bairro: Centro - (Secretaria Municipal de Educação)

Horário: 8h as 10h

Data: 27/03/24 - Quarta-Feira



AGENTE DE APOIO ESCOLAR III - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL

Corumbá, 26 de março de 2024.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ROZETE REINALDI DE OLIVEIRA	12º
JOSÉ MAURO AMORIM DE OLIVEIRA	13º
FABIO JUNIOR TIMÓTEO ROSAS	14º

Célio do Nascimento Soares
Fiscal de Posturas
Matricula: 6150

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Os candidatos convocados para a contratação Temporária, deverão apresentar **original e cópia Legível**, dos seguintes documentos:

- a) registro Geral de Identificação - **RG** ou equivalente;
- b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF (**atualizado**);
- c) título de eleitor;
- d) comprovante de quitação eleitoral da última eleição, dos dois turnos, se houve, ou certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no sítio eletrônico do TRE;
- e) folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal (não serão aceitos NIS, NIT, cartão cidadão, página da carteira de trabalho);
- f) uma foto 3x4;
- g) comprovante de residência atualizado (Luz, Telefone ou Água)
- h) certidão de nascimento ou casamento;
- i) **certidão de nascimento dos filhos dependentes com seus respectivos Cadastros de Pessoa Física CPF;**
- j) comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- k) certificado militar, quando couber;
- l) carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber; atestado médico declarando gozar de boa saúde, o qual deverá ser entregue antes do exercício das atividades;
- m) Certidões passadas na Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, observando o respectivo domicílio, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado nos 05 (cinco) anos). Quando as Certidões forem positivas, também deverá apresentar as respectivas certidões de objeto pré-atualizadas de cada um dos processos indicados;
- n) Declaração de bens e ou Declaração de Imposto de Renda. Caso não faça Declaração de Imposto de Renda, será preenchido no ato da entrega de documentos a Declaração de Bens emitida pelo setor de Recursos humanos - RH
- O) Declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses de acumulação permitidas no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal - Essa declaração será preenchida no ato da entrega de documentos em formulário próprio emitido pelo setor de Recursos Humanos - RH;

O candidato que não comparecer para a entrega de documentos e assinatura do contrato no prazo determinado, será automaticamente eliminado, e, para a vaga remanescente será convocado outro candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do Processo.

Corumbá, 26 de Março de 2024.

GERSON DAS NEVES FERREIRA DE MORAIS
Superintendente da EGOV . Portaria P nº 380 de 22/12/2023

IGOR RENNAN DE OLIVEIRA RAMOS
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora Resolução nº 176, de 10 de abril de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 13/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, com sede nesta cidade, na Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01, Bairro Dom Bosco, através de seu Secretário Municipal de Infraestrutura, e Serviços Públicos, NOTIFICA através do presente **EDITAL**, com base no que dispõe o artigo 02 da **LEI Complementar 102/2007**, Artigo 34 da **Lei Complementar 004/91** e **Lei Municipal 1860/2005** o proprietário / responsável abaixo relacionado para comparecer à **Superintendência de Fiscalização e Posturas**, na Avenida General Rondon nº 985, (Centro) a fim de regularizar a situação inerente ao imóvel de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, **NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL**, sob pena de lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO**.

Nº DA NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	DATA DA EMISSÃO
7194	MARIA ROSALINA SOARES MENDONCA	26/03/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 024/2023 PROCESSO Nº 7186/2023.

Clausula Primeira: O objeto do presente Contrato de Trabalho é a prestação de serviços por parte do(a) contratado(a) em favor do Contratante para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Agente de Apoio Escolar II - Auxiliar de Apoio Educacional na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais. Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018. Data de assinatura: 05 de março de 2024. Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Claudia Ines Rodrigues de Oliveira.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 090/2022 PROCESSO Nº 6968/2022.

Clausula Primeira: O objeto do presente Contrato de Trabalho é a prestação de serviços por parte do(a) contratado(a) em favor do Contratante para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Agente de Apoio Escolar I - Agente de Limpeza e Conservação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais. Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018. Data de assinatura: 01 de março de 2024. Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Elizandra de Oliveira Souza.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 020/2022 PROCESSO Nº 6925/2022.

Clausula Primeira: O objeto do presente Contrato de Trabalho é a prestação de serviços por parte do(a) contratado(a) em favor do Contratante para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Agente de Apoio Escolar I - Agente de Disciplina na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais. Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018. Data de assinatura: 07 de março de 2024. Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Rosa Helena Emilia de Almeida.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 058/2022 PROCESSO Nº 7257/2022.

Clausula Primeira: O objeto do presente Contrato de Trabalho é a prestação de serviços por parte do(a) contratado(a) em favor do Contratante para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Agente de Apoio Escolar II - Agente de Educação Infantil na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais. Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018. Data de assinatura: 05 de março de 2024. Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Gisela Rosa dos Santos.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 104/2022 PROCESSO Nº 6956/2022.

Clausula Primeira: O objeto do presente Contrato de Trabalho é a prestação de serviços por parte do(a) contratado(a) em favor do Contratante para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Agente de Apoio Escolar II - Agente de Educação Infantil na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais. Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018. Data de assinatura: 01 de março de 2024. Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Zelandia de Alencar.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 059/2022 PROCESSO Nº 6902/2022.

Clausula Primeira: O objeto do presente Contrato de Trabalho é a prestação de serviços por parte do(a) contratado(a) em favor do Contratante para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Agente de Apoio Escolar II - Agente de Educação Infantil na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais. Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018. Data de assinatura: 05 de março de 2024. Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Kamila Custódio Duarte.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR



suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.
 Data de assinatura: 06 de março de 2024.
 Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretária Municipal de Educação e Natalina Alves dos Santos.

EXTRATO TRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 112/2022 PROCESSO Nº 10061/2022.

Clausula Primeira: O objeto do presente Contrato de Trabalho é a prestação de serviços por parte do(a) contratado(a) em favor do Contratante para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Agente de Apoio Escolar II - Agente de Educação Infantil na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.
 Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.
 Data de assinatura: 05 de março de 2024.
 Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretária Municipal de Educação e Aleksandra Amorim de Britto Cherman.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 124/2022 PROCESSO Nº 11002/2022.

Clausula Primeira: O objeto do presente Contrato de Trabalho é a prestação de serviços por parte do(a) contratado(a) em favor do Contratante para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Agente de Apoio Escolar II - Agente de Educação Infantil na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.
 Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.
 Data de assinatura: 05 de março de 2024.
 Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretária Municipal de Educação e Nicole Estefany de Campos Alves.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 113/2022 PROCESSO Nº 10382/2022.

Clausula Primeira: O objeto do presente Contrato de Trabalho é a prestação de serviços por parte do(a) contratado(a) em favor do Contratante para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Agente de Apoio Escolar II - Agente de Educação Infantil na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.
 Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.
 Data de assinatura: 05 de março de 2024.
 Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretária Municipal de Educação e Franciane Samosa Chuve.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 110/2022 PROCESSO Nº 10379/2022.

Clausula Primeira: O objeto do presente Contrato de Trabalho é a prestação de serviços por parte do(a) contratado(a) em favor do Contratante para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Agente de Apoio Escolar II - Agente de Educação Infantil na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.
 Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.
 Data de assinatura: 05 de março de 2024.
 Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretária Municipal de Educação e Elizabeth Cristina Fabbri.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 088/2022 PROCESSO Nº 9660/2022.

Clausula Primeira: O objeto do presente Contrato de Trabalho é a prestação de serviços por parte do(a) contratado(a) em favor do Contratante para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Agente de Apoio Escolar I - Agente de Disciplina na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.
 Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.
 Data de assinatura: 05 de março de 2024.
 Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretária Municipal de Educação e Demétrius Haniel Moraes Gonçalves.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 118/2022 PROCESSO Nº 10073/2022.

Clausula Primeira: O objeto do presente Contrato de Trabalho é a prestação de serviços por parte do(a) contratado(a) em favor do Contratante para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Agente de Apoio Escolar II - Agente de Educação Infantil na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.
 Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.
 Data de assinatura: 05 de março de 2024.
 Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretária Municipal de Educação e Ingrid Camila Costa Souza Gomes.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 046/2023 PROCESSO Nº 11990/2023.

Clausula Primeira: O objeto do presente Contrato de Trabalho é a prestação de serviços por parte do(a) contratado(a) em favor do Contratante para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Agente de Apoio Escolar II - Agente de Merenda na Secretaria Municipal de

Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.
 Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.
 Data de assinatura: 05 de março de 2024.
 Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretária Municipal de Educação e João Luiz Espiridião de Souza.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 044/2023 PROCESSO Nº 11980/2023.

Clausula Primeira: O objeto do presente Contrato de Trabalho é a prestação de serviços por parte do(a) contratado(a) em favor do Contratante para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Agente de Apoio Escolar I - Agente de Limpeza e Conservação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.
 Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.
 Data de assinatura: 05 de março de 2024.
 Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretária Municipal de Educação e Ana Luiza Pinto de Moura.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 045/2023 PROCESSO Nº 12052/2023.

Clausula Primeira: O objeto do presente Contrato de Trabalho é a prestação de serviços por parte do(a) contratado(a) em favor do Contratante para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Agente de Apoio Escolar I - Agente de Limpeza e Conservação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.
 Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.
 Data de assinatura: 05 de março de 2024.
 Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretária Municipal de Educação e Francielly da Silva Vieira.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 047/2023 PROCESSO Nº 12019/2023.

Clausula Primeira: O objeto do presente Contrato de Trabalho é a prestação de serviços por parte do(a) contratado(a) em favor do Contratante para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Agente de Apoio Escolar I - Agente de Limpeza e Conservação na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.
 Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.
 Data de assinatura: 05 de março de 2024.
 Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretária Municipal de Educação e Joel Antonio de Arruda.

REPUBLICAÇÃO: Republica-se por incorreção o:

Edital de Citação Publicado no Diário Oficial de Corumbá nº 2.855 de 22 de março de 2024.
 Sobre a Resolução Nº 58 de 21 de março de 2024.

Onde se lê:

Designar membros para compor a **Comissão Sindicante**, com a finalidade de apurar fatos descritos no Processo Nº **16.575/2023**.

...

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão Sindicante** para apuração dos fatos levados a termo nos autos do Processo Nº **16.575/2023**.

PRESIDENTE	CLELIANE SOUZA DA SILVA, matrícula 3664, Corregedora-Geral do Município - Presidente
MEMBRO TITULAR	ELZA SERRA DA CRUZ - matrícula n.º 6923 - Membro Bacharel em Direito
MEMBRO TITULAR	ADVANIR OLIVEIRA MALHEIROS - matrícula n.º 5352 - Profissional de Educação
MEMBRO SUPLENTE	WAGNER VILALVA GONZALES - matrícula n.º 8938 - Membro Bacharel em Direito
MEMBRO SUPLENTE	RHIANNA DO NASCIMENTO SOARES - matrícula n.º 13601 - Membro Bacharel em Direito
MEMBRO SUPLENTE	FERNANDO DA SILVA MEDEIROS - matrícula n.º 9303, Analista de Gestão Governamental

Leia-se:

Designar membros para compor a **SINDICÂNCIA-ADMINISTRATIVA**, com a finalidade de apurar fatos descritos no Processo Nº **16.575/2023**.

...

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de SINDICÂNCIA-ADMINISTRATIVA** para apuração dos fatos levados a termo nos autos do Processo Nº **16.575/2023**.

PRESIDENTE	FERNANDO DA SILVA MEDEIROS, matrícula 9303, Analista de Gestão Governamental - Presidente
------------	---



MEMBRO TITULAR	ELZA SERRA DA CRUZ - matrícula n.º 6923 - Membro Bacharel em Direito	2	004.106.761	TIRAS DE GLICEMIA / GLICOSÍMETRO	CX	2500	25,50	63.750,00
MEMBRO TITULAR	ADVANIR OLIVEIRA MALHEIROS - matrícula n.º 5352 - Profissional de Educação	Sim		TIRAS DE GLICEMIA / GLICOSÍMETRO				
MEMBRO SUPLENTE	WAGNER VILALVA GONZALES - matrícula n.º 8938 - Membro Bacharel em Direito			Utilização de sangue capilar total, venoso e arterial com amostra de no máximo 0,6 µ l; Capacidade de medição de glicemia de 20-500mg/dl; Leitura de resultado de no mínimo 20seg. Utilização de tecnologias que contemplem o princípio eletro-químico, enzima glucose oxidase ou de glucose desidrogenase com metodologia biosensora amperométrica; Memória de armazenamento de no mínimo 250 testes; Mensagens simples e de fácil leitura; Programado em Português; Tiras reagentes que absorvem o sangue, automaticamente para dentro da célula reagente; Acondicionado em caixa com 50 unidades embaladas individualmente. Com identificação do produto, fabricante, data de fabricação, validade, estampados no rotulo ou no corpo da embalagem.				
MEMBRO SUPLENTE	RHIANNA DO NASCIMENTO SOARES - matrícula n.º 13601 - Membro Bacharel em Direito			Marca: GLICOO NEO GLICOO NEO				

GENILSON CANAVARRO DE ABREU
 Secretário Municipal de Educação
 Portaria "P" N° 09-01/01/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato 2ª Publicação Trimestral - Ata de Registro de Preços n° 09/2023 Originada do Processo n° 7.537/2023- Pregão n° 40/2023. Objeto: Referente a registro de preço para aquisição de tiras reagente para glicemia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 19/09/2023 VALOR: R\$ 157.500,00 - Registro de preço para eventual aquisição de tiras reagente para glicemia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saude... ATA: 09/2023 - PE - 40/2023.

Item	Código	IMPERIO	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
Cota		COMERCIO DE			Unitário	
LC147		PRODUTOS				
		HOSPITALARES				
		EIRELI				
		CNPJ:				
		34.775.311/0001-44				
		RUA PONTALINA,				
		487 - VILA SANTO				
		EUGENIO, CAMPO				
		GRANDE - MS,				
		CEP: 79060-540				
		Descrição do				
		Produto/Serviço				

Item	Código	104258	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
Cota		CEPALAB				
LC147		LABORATORIOS				
		LTDA				
		CNPJ:				
		02.248.312/0001-44				
		R GOVERNADOR				
		VALADARES,				
		104 ***** -				
		CHACARAS				
		REUNIDAS				
		SAO VICENTE,				
		SAO JOSE DA				
		LAPA - MG, CEP:				
		33350-000				
		Telefone: (31)				
		3486-1771				
		Descrição do				
		Produto/Serviço				



1 Não	004.106.761	TIRAS DE GLICEMIA / GLICOSÍMETRO TIRAS DE GLICEMIA / GLICOSÍMETRO Utilização de sangue capilar total, venoso e arterial com amostra de no máximo 0,6 µ l; Capacidade de medição de glicemia de 20-500mg/dl; Leitura de resultado de no mínimo 20seg. Utilização de tecnologias que contemplem o princípio eletro-químico, enzima glucose oxidase ou de glicose desidrogenase com metodologia biosensora amperométrica; Memória de armazenamento de no mínimo 250 testes; Mensagens simples e de fácil leitura; Programado em Português; Tiras reagentes que absorvem o sangue, automaticamente para dentro da célula reagente; Acondicionado em caixa com 50 unidades embaladas individualmente. Com identificação do produto, fabricante, data de fabricação, validade, estampados no rotulo ou no corpo da embalagem. Marca: MEDISING tira de glicose Total do Proponente	CX	7500	12,50	93.750,00	93.750,00
----------	-------------	--	----	------	-------	-----------	-----------

Corumbá, 26 de Março de 2024
Beatriz Silva Assad
Secretária Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

RESOLUÇÃO N.º 011, DE 14 MARÇO DE 2024

Designar servidores para a fiscalização e gestão da ATA de Registro de Preço nº 004/2023/SEGEPLAN - Processo Administrativo nº. 11.972/2022, firmado pelo Município de Corumbá-MS, através da Fundação de Esportes de Corumbá e a Empresa INFRASEG SOLUÇÕES EM PREVENÇÃO LTDA.

O Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no § 1º, artigo 52 combinado com o inciso II, artigo 71 ambos da Lei Complementar nº 219 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Edilson Almeida Cordeiro nº

10.703-4, para atuar como Gestor do Contrato Administrativo sobredito.

Art. 2º. Designar Adriano Firmino Sena, matrícula nº 6156-5, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo sobredito.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Processo nº 1.756/2024, que tem por objeto a "REFERENTE À AQUISIÇÃO DE "EQUIPAMENTO PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI", PARA ATENDER À FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ/FUNEC, PERÍODO CONTRATUAL DE 06 (SEIS) MESES".

Art. 4º. Estabelece a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto empenhado.

Art. 5º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art.6º. Em caso da ausência ou afastamento justificado do Gestor ou Fiscal, o ordenador de despesa, provisoriamente, poderá nomear ad hoc, um servidor do quadro da FUNEC para atuar como fiscal ou gestor, dependendo da necessidade.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor a partir da sua assinatura.

Corumbá-MS, 14 de março de 2024.

LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA
FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ
PORTARIA "P" N° 036, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

CIENTE:

Edilson Almeida Cordeiro: _____
Adriano Firmino Sena: _____

FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL

RESOLUÇÃO N.º 07 de 19 de março de 2024.

Dispõe sobre a substituição de gestor do Contrato Administrativo nº 002/2022, firmado pela FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL e a empresa AHGORA SISTEMAS S.A.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a substituição da Gestora do Contrato nº 002/2022, designada pela Resolução nº 11, de 24 de junho de 2022, **Katiusca Eliana Garcia Marquez**, matrícula nº 10467, a qual será substituída pela servidora **Maiara Lais Lopes**, matrícula nº 13250.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de janeiro de 2024.
Corumbá-MS, 19 de março de 2024.

Eduardo Carvalho Ribeiro
Diretor-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal
Portaria "P" nº 172, de 01/03/2024

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DELIBERAÇÃO 003/CMDCA/2024 - 26 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a Composição das Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA do Município de Corumbá/MS para 2024/2025 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUMBÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 1.136/91, considerando a Deliberação de sua Plenária, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 26/03/2024, Ata 293ª.

Delibera:

Art. 1º - Publicizar a composição das Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, para 2024/2025.

Comissão de Políticas Públicas: Claudete Solis Estevo de Souza, Eliete Ramos Maciel, Felipe Dartagan Maropo Teixeira de Castro, Luanny da Costa Oliveira, Mabel Mônaco Dib, Penélope Dawkler Hiran de Moraes.

Comissão de Registro de Programas e Entidades: Adriana Massruhá, Eliete



Ramos Maciel, Luanny da Costa Oliveira, Milton de Souza Carvalho, Samira Gabriela Souza Ortiz, Rachid Arruda Armad.

Comissão de Orçamento e Fundo: Edinaldo Souza Neves dos Santos, Laís do Nascimento, Penélope Dawkler Hiran de Moraes, Rachid Arruda Armad.

Comissão de Comunicação: Adriana Massruhá, Felipe Dartagan Maropo Teixeira de Castro, José Roberto dos Santos Júnior, Juliane Mendes Monteiro, Lucimeire Montenegro de Freitas, Viviane Cristina Fabbri.

Comissão do Conselho Tutelar: José Roberto dos Santos Júnior, Eliete Ramos Maciel, Fabiane Ohara Ramires, Juliane Mendes Monteiro, Milton de Souza Carvalho, Penélope Dawkler Hiran de Moraes.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Penélope Dawkler Hiran de Moraes
Presidente do CMDCA.

DELIBERAÇÃO 004/CMDCA/2024 - 26 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas de Convênio celebrado pela Entidade Missão Salesiana de Mato Grosso - MSMT/ Cidade Dom Bosco referente a recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUMBÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 1.136/91, considerando a Deliberação de sua Plenária, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 26/03/2024, Ata 293ª.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar e publicar a Prestação de Contas do **Processo Original nº 29.182/2020** referente a formalização do **Termo de Colaboração 04/2021** bem como seu respectivo Processo de **Prestação de Contas Final sob nº 12.927/2022**, celebrado entre a Entidade Missão Salesiana de Mato Grosso MSMT/Cidade Dom Bosco e o Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com recursos proveniente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - (FMDCA/2020), para execução do Projeto "Cidade Dom Bosco - Onde Brincar é Coisa Séria" no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Penélope Dawkler Hiran de Moraes
Presidente do CMDCA.

DELIBERAÇÃO 005/CMDCA/2024 - 26 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a Aprovação e Publicação da Prestação de Contas da Organização Segunda Igreja Batista de Corumbá referente a recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUMBÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 1.136/91, considerando a Deliberação de sua Plenária, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 26/03/2024, Ata 293ª.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar e publicar a Prestação de Contas do **Processo Original N. 18.981/2022** - Termo de Colaboração sob o **N. 14/2022**, bem como seu respectivo Processo de Prestação de Contas Final sob **N. 27.879/2023**, celebrado entre a Organização Segunda Igreja Batista de Corumbá e o Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com recursos proveniente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - (FMDCA/2022), para execução do Projeto "Guerreiros do Amor Movimentando Vidas" no valor de R\$ 113.891,48 (cento e treze mil, oitocentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Penélope Dawkler Hiran de Moraes
Presidente do CMDCA.

DELIBERAÇÃO 006/CMDCA/2024 - 26 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a Aprovação e Publicação da Prestação de Contas da Organização Instituto Rural Escola das Águas - Pantanal dos Paiaguás referente a recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUMBÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 1.136/91, considerando a Deliberação de sua Plenária, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 26/03/2024, Ata 293ª.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar e publicar a Prestação de Contas do **Processo Original N. 24.001/2021** - Termo de Colaboração sob o **N. 36/2021**, bem como seu respectivo Processo de Prestação de Contas Final sob **N. 18.790/2023**, celebrado entre a Organização Instituto Rural Escola das Águas - Pantanal dos Paiaguás e o Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com recursos proveniente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - (FMDCA/2021 - Ed. 02/2021), para execução do Projeto "Educação e Nutrição" no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Penélope Dawkler Hiran de Moraes
Presidente do CMDCA.

DELIBERAÇÃO 007/CMDCA/2024 - 26 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a Aprovação do Projeto "Campanha 18 de Maio - Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual contra Criança e Adolescente e a Campanha 12 de Junho Enfrentamento ao Trabalho Infantil" para atender o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUMBÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 1.136/91, considerando a Deliberação de sua Plenária, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 26/03/2024, Ata 293ª.

Delibera:

Art. 1º - Publicizar a Aprovação do Projeto "Campanha 18 de Maio - Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual contra Criança e Adolescente e a Campanha 12 de Junho Enfrentamento ao Trabalho Infantil" para atender o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS com os recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA, no valor de **R\$ 14.716,00** (quatorze mil setecentos e dezesseis reais).

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Penélope Dawkler Hiran de Moraes
Presidente do CMDCA.

RESOLUÇÃO 006/CMDCA/2024 - DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a Apreciação do Plano de Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil PETI, referente ao período de março/2024 à março/2025 dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando a Resolução de sua Plenária, em Reunião Ordinária realizada no dia 26/03/2024, Ata 293ª.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil PETI, referente ao período de março/2024 à março/2025 do município de Corumbá - MS.

**AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI
PLANO DE TRABALHO 2024/2025**

I. APRESENTAÇÃO

O Plano de Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil a partir do Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador e da Carta de Constituição de Estratégias em Defesa da Proteção Integral dos Direitos da Criança e do Adolescente. Este Plano apresenta metas com a finalidade de erradicar o trabalho infantil a partir de ações no período de abril de 2024 a dezembro de 2024.

O Plano de Ações afirma o compromisso com a prevenção e a erradicação do trabalho infantil em nosso município.

II. JUSTIFICATIVA

O trabalho infantil é qualquer forma de trabalho perigoso, penoso ou insalubre realizado por crianças e adolescentes. No Brasil, somente com a Constituição Federal de 1988 - que a proteção às crianças e adolescentes passou a ser expressa, onde no seu Artigo 227 consta:

É dever da família, da sociedade e do estado assegurar à criança e ao adolescente, absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Constituição Federal, 1988, p.131).

A Constituição Federal de 1988 prevê a proteção integral à criança e ao adolescente e ela passa a ser vista como sujeito de direitos. De acordo com a constituição o trabalho de crianças e adolescentes é permitido a partir dos 14 anos na condição de aprendiz, e a partir de 16 anos o trabalho pode ser executado fora do processo de aprendizagem e somente a partir dos 18 anos para trabalho perigoso e insalubre.

O trabalho infantil no Brasil é um grande desafio social. Milhares de crianças ainda deixam de ir à escola e ter seus direitos preservados, e trabalham desde a mais tenra idade sejam em lavouras, nos campos e plantações, em fabricas ou em casas de famílias. As piores formas de trabalhos infantis referem-se classificação adotada por vários países para definir as atividades que mais oferecem riscos à saúde, ao desenvolvimento e à moral das crianças e dos adolescentes, sendo proposta pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), na Convenção 182.

Segundo o IBGE 2022 a população de Corumbá - MS é de 96.268 (noventa e seis mil, duzentos e sessenta e oito) possui um total de 38.968 (trinta e oito mil, novecentos e sessenta e oito) crianças e adolescentes (0 a 17 anos), o que representa 40,48% da população total. Fazendo a correlação dos ciclos de vida de 0 a 17 anos de idade com a mesma faixa etária, apresenta-se em ordem decrescente a distribuição das crianças e adolescentes.

Corumbá é um município localizado a 426 km da capital do Estado e próximo à fronteira com a Bolívia, às margens do Rio Paraguai. É uma cidade privilegiada por belezas naturais, possui uma vegetação rica e variada, que inclui a fauna típica de outros biomas brasileiros, como o cerrado, a caatinga e a região amazônica. A camada de lodo nutritivo que fica no solo após as inundações permite o desenvolvimento de uma rica flora.

A estrutura econômica demonstra participação expressiva do setor de serviços, ao qual responde por 61% do PIB municipal. O município tem no campo uma importante fonte de renda. A produção agrícola baseia-se nas culturas do arroz, milho, mandioca tomate, feijão algodão herbáceo, banana e cana-de-açúcar. A região de Corumbá apresenta grande aptidão também para a pecuária, possuindo os maiores rebanhos bovinos, ovinos, equinos e asininos de Mato Grosso do Sul.

No tocante à ocupação populacional ocorre não apenas na zona urbana, mas também em zonas rurais e ribeirinha, onde residem pessoas que sobrevivem da agricultura, pesca e venda de artesanatos. Especialmente os ribeirinhos, têm a pesca como principal forma de subsistência. Ocorre que em algumas famílias se mantém a tradição de ensinar o ofício aos filhos ocasionando o início precoce de crianças em atividades laborais.

Outra particularidade do município refere-se à conurbação internacional compostas pelos municípios de Corumbá e Ladário no Brasil e Arroyo Concepción, Puerto Suarez e Puerto Quijarro na Bolívia, que movimentam grande fluxo migratório pendular, sejam de comerciantes, famílias ou pessoas que residem em um lado da fronteira, porém estudam ou trabalham do outro lado.

As características geográficas e culturais permitem a utilização de mão de obra de crianças e adolescentes no comércio das cidades bolivianas. É comum ainda que aquela população boliviana trabalhe em feiras livres que acontecem em Corumbá. Estas por sua vez possuem uma grande importância para a cidade. Elas são tradicionais e atraem consumidores de todos os níveis sociais e de todas as localidades.

Diante de situações de identificação de trabalho infantil, em tais feiras, o município de Corumbá mantém um cronograma de abordagem social nestes locais, através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. Tal ação tem o intuito de orientar, sensibilizar e identificar a ocorrência bem como a recidiva de situações de utilização de crianças e adolescentes em atividades laborativas.

A rede socioassistencial do município, oferta através da proteção social básica os Centros de Referência da Assistência Social - CRAS. Atualmente estão em efetivo funcionamento em Corumbá, cinco (05) unidades, sendo três (03) na zona urbana, em bairros onde a incidência de vulnerabilidade social é maior, e dois (02) para atendimento da zona rural, sendo um CRAS Albuquerque, responsável por atender aos assentamentos do município e um CRAS itinerante, sendo responsável pelo atendimento das regiões ribeirinhas.

Em todas as unidades dos CRAS são ofertados o PAIF - Programa de Atenção Integral à Família, os CRAS também possuem os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares, para crianças e adolescentes, realizando atividades diversas, intergeracionais e com foco na família.

Quanto à rede proteção social especial, para o atendimento a crianças e adolescentes, o município conta com o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Centro POP - Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua, Casas de Acolhimentos Institucionais para crianças e adolescentes, Casa de Passagem "Albergue da Fraternidade" que acolhe famílias, adultos e população em situação de rua e a Casa do Migrante que acolhe migrantes internacionais de passagens.

O município possui os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, dentre os quais: Delegacia Especializada para o atendimento de crianças e adolescentes,

a Promotoria da Infância e Juventude, Defensoria Pública, Conselho Tutelar e o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes.

O Programa de Erradicação de Trabalho Infantil - PETI foi instituído no ano de 1996, em consonância às convenções da OIT, que o país é signatário, e teve como projeto-piloto enfrentar a situação das carvoarias de Mato Grosso do Sul. Segundo o Ministério da Cidadania, o PETI tem como objetivo construir para a erradicação de todas as formas de trabalho infantil no País, atendendo famílias cujas crianças e adolescentes se encontrem em situação de trabalho. A primeira experiência do município de Corumbá foi em 1998 onde a partir de uma denúncia de trabalho infantil na zona rural e na região ribeirinha a 70 km da cidade, onde foram identificadas crianças catadoras de iscas.

A demanda dos pescadores esportivos por "iscas vivas", pequenos peixes e crustáceos que servem de alimento para as espécies nobres, incrementou o comércio dessas espécies, mobilizando centenas de famílias de trabalhadores de baixa renda para atuar na atividade de coleta, criando, às margens dos rios e lagoas pantaneiras, novos polos de exclusão social. Muitas vilas de trabalhadores surgiram, ou tiveram seu crescimento desencadeado no Pantanal em decorrência do turismo pesqueiro. Entre elas estão: Águas do Miranda, Salobra e Passo da Lontra, no rio Miranda e Porto Morrinho, Porto da manga e Albuquerque, no rio Paraguai.

Nestes pequenos aglomerados humanos vivem os trabalhadores do turismo pesqueiro: funcionários de hotéis, piloteiros de barcos e as famílias dos catadores de iscas, cujas crianças e adolescentes participavam da atividade, enfrentando toda sorte de adversidades, os "isqueiros" desenvolvem uma atividade bastante insalubre e arriscada. Algumas vezes praticam a captura clandestina, em propriedades, sendo frequentemente expulsos de forma violenta.

Ações articuladas entre a proteção especial e a proteção básica, são fundamentais na identificação e proteção dessas crianças e adolescentes que são flagradas em situação de trabalho infantil, como também com uma rede socioassistencial e demais políticas públicas, que em articulação de um município livre do trabalho por crianças e adolescentes.

III. OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL

Executar e implementar as ações estratégicas intersetoriais do PETI contribuindo na prevenção e buscando a erradicação de todas as formas de trabalho infantil.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Realizar o mapeamento de locais com maior incidência de trabalho infantil nas áreas urbanas do município e nas zonas rurais e ribeirinhas;

Manter o diagnóstico geral atualizado, contendo informações de todas as áreas com incidências de trabalho infantil no município;

Realizar capacitação com os agentes públicos da rede socioassistencial, a fim de qualificar a informação, identificação e proteção de crianças e adolescentes em trabalho infantil;

Realizar campanhas de sensibilização na mídia em geral, organizações não governamentais, escolas públicas e privadas, programas e projetos sociais, além dos serviços de convivência e fortalecimentos dos vínculos familiares, so sobre os danos causados às crianças e adolescentes que tem sua mão de obra explorada;

Identificar, encaminhar, acompanhar e monitorar as crianças e adolescentes identificadas em situação de trabalho perigo, penoso, insalubre e degradante;

Possibilitar o acesso, a permanência e o bom desempenho de crianças e adolescentes no ambiente escolar, e quando constatado o trabalho infantil realizar o acompanhamento familiar das situações de vulnerabilidade social, por meio dos serviços dos CRAS e CREAS;

IV. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Busca ativa, visitas domiciliares, formação, campanhas de sensibilização e articulação da rede.



RESULTADO ESPERADO	
DESCRIÇÃO DO RESULTADO	Prazo
Locais onde há incidência de trabalho infantil no município, nas zonas urbanas e rurais, identificando, acompanhando e monitorando os casos, a fim de reduzir e/ou erradicar o trabalho infantil no município, em parceria com os órgãos de garantia de direito com, efetivando a proteção a proteção integral da criança e do adolescente.	Ação contínua e Permanente.
Execução do trabalho intersetorial no que tange a prevenção, identificação e enfrentamento da situação de trabalho infantil, através das equipes de abordagem social do CREAS e Centro POP; Equipes Volantes dos CRAS; Equipes de cadastradores do Programa Bolsa Família, fiscalização dos órgãos de garantia de direito de direito das crianças e adolescentes (Conselho Tutelar, MP e Ministério Público do Trabalho);	Ação Permanente
Equipe da rede socioassistencial de atendimentos qualificadas e sensibilizadas, para identificação, atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes submetidas ao trabalho;	Ação Permanente
População em geral, sensibilizada e consciente, acerca do seu papel no que se refere à defesa dos direitos de crianças e adolescentes e totalmente esclarecida quanto aos danos causados pela exploração da mão de obra infantil;	Ação Permanente, ampliada em junho de cada ano.
Inclusão e ou marcação no campo correspondente do CADÚNICO das famílias cujas crianças e adolescentes estejam em situação de trabalho;	Ação Permanente
Acompanhamento efetivo das famílias pelo PAIF e PAEFI, bem como realização de encaminhamentos adequados a cada situação.	Ação Permanente
Indicador de Resultado/Avaliação	
Locais com incidência de trabalho infantil identificados e monitorados.	
Crianças e Adolescentes incluídos nos serviços ofertados pela rede socioassistencial.	
Efetivação do fluxo de atendimento.	
Número de crianças/adolescentes reduzido.	

V.Cronograma de ATIVIDADES	Resultado	Abril	Mai	Jun	Jul	Agos	Set	Out	Nov	Dez	Ja	Fev	Mar
- Res.08 CNAS de 2013, alterada pela Res. 10 CNAS de 2014													
EIXO 1 INFORMAÇÃO: • Sensibilização social dos agentes públicos através de palestras, rodas de conversas e distribuição de material informativo, bem como para as famílias beneficiária do Programa Bolsa Família, nas escolas, CRAS e CREAS para minimizar a situação do trabalho infantil. adolescentes.	Divulgação dos danos causados pelo trabalho infantil no crescimento físico e emocional das crianças e adolescentes.		X						X				
• Realização de campanhas com distribuição de material informativo sobre o trabalho infantil, nos eventos de grande e pequeno porte, como Carnaval, São João Aniversário da Cidade, Festivais dentre outros;				X	X							X	
• Capacitação pelo MPT - Ministério Público do Trabalho, para toda rede socioassistencial com foco na identificação e atendimento de situação de trabalho infantil;				X									
• Realização de Oficinas lúdicas com os filhos de feirantes durante a feira livre.				X					X				



<p>Eixo 2: Identificação</p> <ul style="list-style-type: none"> • Busca ativa através das equipes de Abordagem Social do CREAS, Centro POP e Equipes Volantes dos CRAS. • Articular a rede de serviços das políticas setoriais que são utilizadas como estratégias para identificar as incidências de trabalho infantil no município. • Priorizar a busca ativa na zona urbana. • Busca Ativa do Conselho Tutelar através de abordagens em eventos públicos e/ou denúncia; • Capacitar os profissionais de educação, saúde, trabalho, etc para identificar e notificar casos de trabalho infantil. • Alimentar o diagnóstico municipal com foco nas principais incidências locais e/ou nas piores formas de trabalho infantil. • Marcação no Cadastro Único de todas as crianças identificadas em situação de trabalho infantil; • Capacitar as equipes do SUAS para realizar busca ativa para identificação de situação de trabalho infantil. 	<p>Busca ativa para identificação de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil</p>	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

<p>Eixo 3: Proteção Social</p> <p>Ações integradas entre PAIF e PAEFI com foco no acompanhamento da família e realização de conscientização com as famílias de crianças/ adolescentes em situação de trabalho infantil;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Inclusão das crianças e adolescentes nos serviços de convivência e fortalecimento dos vínculos; • Garantir que todas as crianças e adolescentes identificados em situação de trabalho infantil estejam devidamente cadastrados no CadÚnico e no SISC. <p>Realizar reuniões com organizações de empregadores e empresas específicas com o intuito de mobilizar, sensibilizar e viabilizar a contratação de aprendizes, principalmente naqueles segmentos da atividade econômica com maior potencial de cumprimento da cota obrigatória por lei.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Encaminhamento das crianças para outras políticas públicas como: esporte, cultura, lazer saúde e educação; • Encaminhamento das famílias para qualificação profissional, bem como fomentar a inclusão no mercado de trabalho; <p>Eixo 4: Defesa e responsabilização:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acompanhamento das famílias a fim de garantir medida de proteção à criança e adolescentes em situação de trabalho infantil. • Acompanhar os casos identificados pelos canais de denúncia dos municípios (Disque 100 e outros canais). • Acompanhamento através do PAEFI das famílias com situação de trabalho Infantil • Articulação com o Poder Judiciário e Ministério Público Estadual a fim de garantir a devida aplicação das medidas de proteção das crianças e adolescentes e suas famílias em situação de trabalho infantil; • Mobilizar os órgãos de controle e fiscalização (MPT, MPE, CMDCA, Etc) para acompanhar as ações de prevenção e erradicação de trabalho infantil. • Articulação com o Conselho Tutelar e Órgãos Bolivianos de Proteção à Infância a fim de garantir a identificação e aplicação de medida de proteção para a criança e adolescente em situação de trabalho infantil. • Apoiar o fortalecimento dos conselhos de direitos da criança e do adolescente e conselho tutelar. 	<p>Garantir a proteção social das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil</p> <p>Garantir a proteção social das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil</p> <p>Garantir a efetiva aplicação das medidas de proteção de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil</p>	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

<p>Eixo 5: Monitoramento</p> <ul style="list-style-type: none"> • Monitorar a participação no Serviço de Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos - Prioridade integrantes do PETI, por meio do SISC; • Realizar reuniões semestrais intersetorial para avaliar os resultados das Ações Estratégicas do PETI. 	<p>Obter dados acerca das ações estratégicas que estão sendo realizadas no município no que se refere ao trabalho infantil e serviços ofertados.</p>	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<ul style="list-style-type: none"> • Monitorar os dados sobre as ações no município para a prevenção e erradicação do trabalho do trabalho infantil através das instituições governamentais, dos Sistemas do MDS, SISC, Cadastro Único, dentre outros; 		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<ul style="list-style-type: none"> • Monitorar as ações de busca ativa voltadas às crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil 		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<ul style="list-style-type: none"> • Analisar dados através da equipe de Vigilância Socioassistencial do órgão gestor visando um melhor direcionamento das ações intersetoriais. 		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

data da sua publicação.

Penélope

Dawkler Hiran de Moraes
 Presidente do CMDCA

**ASSÉDIO,
 É CRIME!**

**LEI DE IMPORTUNAÇÃO SEXUAL
 ART.215 - A DO CÓDIGO PENAL**

NÃO, É NÃO.

Depois do não, tudo é assédio!

Secretaria Municipal de
 Assistência Social e
 Cidadania

PREFEITURA DE
CORUMBÁ